LEI nº 1243/2019 de 15 de outubro de 2019.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de São Francisco de Assis - RS, para o exercício financeiro de 2020.

## Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 84, II, § 2º da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2020, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração municipal;

II - a organização e estrutura do orçamento;

III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – **Anexo I**, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2018;

c) das metas fiscais previstas para 2020, 2021 e 2022, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2017, 2018 e 2019;

d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

h) da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamentos dos Programas e Ações com execução prevista para o exercício financeiro de 2020, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

## Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário consolidado demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante no Anexo I a esta Lei.

§ 1º A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Durante o exercício de 2020, a meta resultado primário poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 5º Nas hipóteses de atualização ou redução da meta de resultado primário, nas hipóteses estabelecidas neste artigo, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei nº, 1.074/2017 de 18 de julho de 2017 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III do parágrafo único do art. 1º desta Lei, as metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento ao Poder Legislativo da proposta orçamentária para 2020, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

## Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º O Orçamento do Município terá sua despesa discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária, instrumento de programação e natureza de despesa detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º O conceito de instrumento de programação envolve um conjunto de operações que contribuem para atender ao objetivo de um programa, observando o seguinte:

I - incluem-se no conceito de instrumentos de programação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e concessão de empréstimos e financiamentos; e

II - os instrumentos de programação, de acordo com suas características, podem ser classificados como atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 5º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 6º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§7º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos mantidos pelo Poder Público, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 84 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2020, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2019 e a previsão para o exercício de 2020;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2020 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em instrumentos de programação específicos as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de precatórios judiciários, de sentenças judiciais de pequeno valor;

VII - às despesas com publicidade institucional e publicidade de utilidade pública;

VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 61 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída, exclusivamente, de recursos não vinculados do Orçamento Fiscal, e será fixada em, no mínimo, 1 % ( um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2020.

§ 2º Não serão consideradas, para fins do disposto no **caput**, as eventuais Reservas de Contingência constituídas à conta de receitas vinculadas.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

§ 4º Além da Reserva de Contingência o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas individuais que forem aprovadas nos termos dos arts. 32 a 35 esta Lei.

## Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

### Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria da Fazenda, até 20 de outubro de 2019, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2020, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;

V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)

V – ao Regime Próprio de Previdência Social;

Art. 12. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2020 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2020.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do orçamento da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2018 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão iniciados novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 10 (dez) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2020 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo previsto no inciso "h" do inciso I, do parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo único. Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

**Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social**

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que serão utilizadas exclusivamente para o pagamento dos benefícios previdenciários e para a Taxa de Administração, observados os critérios estabelecidos pela Portaria MPS n 402/2008, ou pela norma que lhe for superveniente.

III – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal;

IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

**Seção III – Da limitação orçamentária e financeira**

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

Parágrafo único. O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

II - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Até o último dia útil do exercício de 2020, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2021.

Art. 22. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2020, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

**Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária**

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2020 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2019, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2020;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2020, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2020, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2020.

Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2020, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a

inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

**Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária**

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2019, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2019, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

**Seção VI - Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais**

Art. 32. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto nesta Seção.

Art. 33. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecidos no § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º Caso as emendas de que trata esta seção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, no prazo que for estabelecido pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.

§ 4º Se durante o exercício financeiro de 2020 for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3° e 4º do art. 2º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 34. Para fins de atendimento ao disposto no art. 33, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6 (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 13/2018, do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos nesta seção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o caput do art. 10 desta Lei, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 35. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda, observado o disposto no §2º, do art. 33 desta Lei;

II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V – no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;

VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 34 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2020 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º Além do disposto nos inciso I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata **o caput .**

Art. 36. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

## Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

### Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 37. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 38. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

### Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 39. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

### Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 40. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária, sendo tal condição obrigatória quando os recursos se destinarem à cobertura de déficit de funcionamento da entidade beneficiada;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2020; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 41. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Subseção IV - Dos Auxílios**

Art. 42. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

**Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas**

Art. 43. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ,

admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Procuradoria Geral do Município verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 44. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 45. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

V – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 46. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 47. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 48. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

**Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos**

Art. 49. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6 % ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

**Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal**

Art. 50. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 51. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

**Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais**

Art. 52. No exercício de 2020, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2019,

compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2020, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 53. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 13/2018 do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 54. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Art. 55. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 6 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso não atendam às exigências previstas nos incisos I e II do § 2º.

§ 6º As proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal nas hipóteses previstas neste artigo e as Leis delas decorrentes não poderão conter dispositivo que crie ou aumente despesa com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 56. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

## Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 57. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2020, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 58. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 57, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 59. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - proposições de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,01 (um centésimo) % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2020.

Art. 60. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

## Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 61. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 62. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, não sujeitas ao regime de aprovação e execução estabelecido nos arts. 32 a 35 desta Lei, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 1074/2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais e

b) serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art: 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no caput do art. 10 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2020, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 87 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de outubro de 2019.

Rubemar Paulinho Salbego

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Silvio Souza de Oliveira
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

# ANEXO I

# LDO 2.020

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**METAS ANUAIS - CONSOLIDADO**
EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2020 | | | | 2021 | | | | 2022 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / x 100) | % RCL (a /RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / x 100) | % RCL (B /RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | PIB PIB) x 100 | % RCL (b /RCL) x 100 |
| Receita Total | 75.496.436,52 | 72.676.585,02 | Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.02.01 da 9ª Edição do MDF | 135,49% | 66.737.638,90 | 61.893.001,36 | Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.02.01 da 9ª Edição do MDF | 112,17% | 70.551.589,04 | 63.113.811,27 | Item 02.01.02.01 da 9ª Edição do MDF | 112,52% |
| Receitas Primárias (I) | 63.915.543,55 | 61.528.247,55 | | 114,70% | 63.482.958,06 | 58.874.585,22 | | 106,70% | 67.087.947,23 | 60.015.317,84 | | 106,99% |
| Despesa Total | 71.464.250,49 | 68.795.004,33 | | 128,25% | 64.740.251,73 | 60.040.609,08 | | 108,82% | 70.987.730,42 | 63.503.973,22 | | 113,21% |
| Despesas Primárias (II) | 69.940.904,68 | 67.328.556,68 | | 125,52% | 63.136.358,83 | 58.553.146,43 | | 106,12% | 69.297.951,11 | 61.992.335,93 | | 110,52% |
| Resultado Primário (I – II) | - 6.025.361,13 | - 5.800.309,13 | | -10,81% | 346.599,23 | 321.438,80 | | 0,58% | - 2.210.003,88 | - 1.977.018,09 | | -3,52% |
| Resultado Nominal | - 6.045.533,53 | - 5.819.728,08 | | -10,85% | 364.412,67 | 337.959,12 | | 0,61% | - 2.199.417,09 | - 1.967.547,39 | | -3,51% |
| Dívida Pública Consolidada | 10.894.367,12 | 10.487.453,91 | | 19,55% | 10.826.424,43 | 10.040.509,56 | | 18,20% | 10.906.930,52 | 9.757.086,46 | | 17,39% |
| Dívida Consolidada Líquida | 6.784.791,87 | 6.531.374,54 | | 12,18% | 6.609.812,22 | 6.129.990,86 | | 11,11% | 6.774.868,03 | 6.060.639,43 | | 10,80% |
| Receitas Primárias Advindas de PPP (IV) | - | - | | 0,00% | - | - | | 0,00% | - | - | | 0,00% |
| Despesas Primárias Geradas por PPP (V) | - | - | | 0,00% | - | - | | 0,00% | - | - | | 0,00% |
| Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V) | - | - | | 0,00% | - | - | | 0,00% | - | - | | 0,00% |

**Fonte: Contadoria Municipal**

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.
Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:
1 – as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de investimentos permenentes e temporários;
2 – as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
3 – o resultado primário ACIMA DA LINHA corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
4 – o resultado nominal calculado pelo critério ACIMA DA LINHA foi obtido a partir do resultado primário somado ao resultado da comperação entre os juros ativos e passivos, representado a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
5 – a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
6 – a dívida Consolidada Líquida – DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

**emissas e Metodologia UtilizadaS:**
**1** - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na **Tabela 01.** Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2016, 2017 e 2018) e os valores reestimados para o exercício atual (2019), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
**2** - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no **Anexo IV.** Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
**3** – No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição da República, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. As **Tabelas 03 e 04** demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limite de Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.
**4** - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 2,23 %, 2,52 % e 2,50 % e das taxas de inflação (IPCA), de 3,88%, 3,80% e 3,67%, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em julho de 2019.
**5** - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.
**6** - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 389/2018 e suas alterações. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2020. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas. A memória de cálculo do Resultao Primário e Nominal pelo critério acima da linha está especificada na **Tabela 06.**
**7** - Na estimativa do montante da dívida consolidada para 2020, 2021 e 2022, utilizou-se, como parâmetros a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, de 5,82%, 6,92% e 7,15%, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em julho de 2019.
**8** - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a estimativa da posição em 31/12/2019, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.
**9** - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas para o ano de referência da LDO, os números mais representativos no contexto das projeções:
**9.1** - A receita total estimada para o exercício de 2020, consideradas todas as fontes de recursos é de R$ 75.496.436,52, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R$ 3.048.193,08), das resultantes de Operações de Crédito (R$ 8.532.699,89), das Alienações de Investimentos (R$ 0,00) e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos (R$ 0,00), resultam numa Receita Primária de R$ 63.915.543,55 .
**9.2** - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R$ 71.464.250,49. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R$ 726.280,12, mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de R$ 20.478,29 e a Amortização da Dívida Publica, estimada em R$ 776.587,40, tem-se que as despesas primárias para 2020 foram previstas em R$ 69.940.904,68. **A tabela 02** evidencia o detalhamento das projeções da receita e despesa.
**9.3** - Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2020 que foi inicialmente prevista em R$ -6.025.361,13, a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas. No entanto, ressaltamos que, a depender do comportamento das variáveis macroeconômicas, ou na hipótese de frustração de arrecadação, a meta poderá ser alterada, conforme expressa previsão do art. 2º da LDO.
**10** - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na **Tabela 05.**

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**METAS ANUAIS - RPPS**
EXERCÍCIO DE 2020

**AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)**

R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2020 | | | 2021 | | | 2022 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 |
| Receita Total RPPS | 10.359.305,33 | 9.972.377,10 | Preenchimento Opcional Cfe 9ª Edição do MDF | 11.455.968,65 | 10.624.353,74 | Preenchimento Opcional Cfe 9ª Edição do MDF | 12.660.258,26 | 11.325.572,70 | Preenchimento Opcional Cfe 9ª Edição do MDF |
| Receitas Primárias RPPS (I) | 7.517.856,05 | 7.237.058,19 | | 8.432.218,81 | 7.820.104,80 | | 9.447.168,76 | 8.451.217,53 | |
| Despesa Total RPPS | 10.359.305,33 | 9.972.377,10 | | 11.455.968,65 | 10.624.353,74 | | 12.660.258,26 | 11.325.572,70 | |
| Despesas Primárias RPPS (II) | 10.359.305,33 | 9.972.377,10 | | 11.455.968,65 | 10.624.353,74 | | 12.660.258,26 | 11.325.572,70 | |
| Resultado Primário RPPS (I – II) | - 2.841.449,28 | - 2.735.318,91 | | - 3.023.749,85 | - 2.804.248,94 | | -3.213.089,50 | -2.874.355,17 | |

**Fonte: Contadoria Municipal**

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020

TABELA 01 - **Parâmentos Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas**

| Indicador | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A) | 2,95% | 3,74% | 3,81% | 3,88% | 3,80% | 3,67% |
| VARIAÇÃODO PIB | 1,00% | 1,10% | 0,86% | 2,23% | 2,52% | 2,50% |
| CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL | 9,20% | 8,01% | 7,81% | 8,34% | 8,06% | 8,07% |
| CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS | -19,00% | 19,62% | -11,06% | 1,00% | 1,00% | 1,00% |
| ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA | 5,78% | 17,85% | -2,72% | 6,97% | 7,37% | 3,87% |
| CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO | -8,05% | -1,26% | 1,92% | 3,00% | 2,00% | 2,00% |
| CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO | 2,72% | 12,09% | -4,39% | 3,47% | 3,72% | 0,93% |
| PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - EXECUTVO | -1,29% | 0,17% | 0,50% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - LEGISLATIVO | 0,18% | 0,00% | 0,50% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS | -26,26% | 23,53% | -58,84% | -1,00% | -1,00% | -1,00% |
| Taxa de Juros Selic (Média do Ano) | 10,11% | 6,58% | 6,19% | 5,82% | 6,92% | 7,15% |
| Taxa de Câmbio | 3,29 | 3,88 | 3,80 | 3,78 | 3,81 | 3,85 |

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020

Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas

*Valores em R$ 1,00*

| | CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS | ARRECADADA 2016 | ARRECADADA 2017 | ARRECADADA 2018 | REESTIMADO 2019 | PROJETADO 2020 | PROJETADO 2021 | PROJETADO 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.0.0.0.00.0.0.00.00.00** | **Receitas Correntes** | **56.205.649,94** | **56.433.449,88** | **63.523.873,19** | **63.080.178,50** | **70.012.075,99** | **74.883.935,78** | **79.097.742,92** |
| **1.1.0.0.00.0.0.00.00.00** | **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria** | **4.699.517,03** | **5.156.721,75** | **6.326.779,69** | **6.450.000,00** | **7.140.342,76** | **7.957.578,52** | **8.568.931,88** |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 | IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas | 657.637,28 | 772.237,16 | 684.992,56 | 775.000,00 | 888.356,18 | 990.031,48 | 1.066.092,19 |
| 1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 | IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo | - | - | 54.165,41 | 60.000,00 | 63.600,00 | 70.879,23 | 76.324,64 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 | Demais Impostos | 3.739.960,53 | 4.029.499,65 | 4.985.548,84 | 5.065.000,00 | 5.590.968,47 | 6.230.873,23 | 6.709.569,77 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 | Taxas | 301.919,22 | 354.984,94 | 602.072,88 | 550.000,00 | 597.418,11 | 665.794,58 | 716.945,29 |
| 1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuição de Melhoria | - | - | - | - | - | - | - |
| **1.2.0.0.00.0.0.00.00.00** | **Contribuições** | **1.903.118,95** | **2.019.095,17** | **4.453.321,04** | **2.510.000,00** | **3.546.511,55** | **3.871.202,92** | **4.225.533,38** |
| **1.2.1.0.00.0.0.00.00.00** | **Contribuições Sociais** | **1.361.453,67** | **1.580.830,94** | **3.977.533,04** | **1.900.000,00** | **2.936.147,15** | **3.224.827,45** | **3.541.921,58** |
| 1.2.1.0.04.0.0.00.00.00 | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores) | 1.361.453,67 | 1.580.830,94 | 1.783.153,69 | 1.900.000,00 | 2.117.856,05 | 2.375.441,28 | 2.661.362,95 |
| 1.2.1.0.06.0.0.00.00.00 | Contribuição para os Fundos de Assistência Médica | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.2.1.0.99.0.0.00.00.00 | Outras Contribuições Sociais | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.2.1.8.00.0.0.00.00.00 | Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios | - | - | 2.194.379,35 | - | 818.291,10 | 849.386,16 | 880.558,64 |
| 1.2.2.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuições Econômicas | 116.128,78 | 67.121,60 | 109.082,58 | 150.000,00 | 120.364,40 | 124.938,25 | 129.523,48 |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 425.536,50 | 371.142,63 | 366.705,42 | 460.000,00 | 490.000,00 | 521.437,22 | 554.088,32 |
| **1.3.0.0.00.0.0.00.00.00** | **Receita Patrimonial** | **3.760.937,75** | **3.254.159,17** | **3.063.269,06** | **2.433.000,00** | **3.041.414,39** | **3.236.153,94** | **3.438.392,39** |
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 13.411,77 | 13.965,99 | 13.104,64 | 13.000,00 | 14.921,33 | 15.488,34 | 16.056,77 |
| **1.3.2.0.00.0.0.00.00.00** | **Valores Mobiliários** | **3.732.525,98** | **3.225.193,18** | **2.285.897,67** | **2.420.000,00** | **3.026.493,06** | **3.220.665,59** | **3.422.335,62** |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.00.00 | Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal | 249.063,55 | 225.594,65 | 90.425,91 | 60.000,00 | 145.058,58 | 154.365,19 | 164.031,15 |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.00.00 | Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal | 37.835,48 | 57.248,29 | 36.311,17 | 10.000,00 | 39.985,20 | 42.550,56 | 45.214,97 |
| 1.3.2.1.00.4.0.00.00.00 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 3.445.626,95 | 2.942.350,24 | 2.159.160,59 | 2.350.000,00 | 2.841.449,28 | 3.023.749,85 | 3.213.089,50 |
| 1.3.2.1.00.5.0.00.00.00 | Juros de Títulos de Renda | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.3.2.9.00.0.0.00.00.00 | Outros Valores Mobiliários | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.3.3.0.00.0.0.00.00.00 | Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.3.6.0.00.0.0.00.00.00 | Cessão de Direitos | 15.000,00 | 15.000,00 | 764.266,75 | - | - | - | - |
| 1.3.9.0.00.0.0.00.00.00 | Demais Receitas Patrimoniais | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.4.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receita Agropecuária | 4.271,50 | 2.521,00 | - | - | 989,40 | 1.052,88 | 1.118,81 |
| 1.5.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receita Industrial | - | - | - | - | - | - | - |
| **1.6.0.0.00.0.0.00.00.00** | **Receita de Serviços** | **9.451,71** | **22.237,73** | **28.050,89** | **9.000,00** | **22.728,34** | **24.186,53** | **25.701,03** |
| 1.6.4.0.01.1.0.00.00 + 1.6.4.0.03.1.0.00.00 | Retorno de Operações - Juros e Encargos Financeiros / Rem. s/Repasse para Programas de Desenv.Econômico | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00 | Demais Serviços | 9.451,71 | 22.237,73 | 28.050,89 | 9.000,00 | **22.728,34** | **24.186,53** | **25.701,03** |
| **1.7.0.0.00.0.0.00.00.00** | **Transferências Correntes** | **45.338.341,52** | **45.312.041,57** | **49.393.526,74** | **51.586.178,50** | **55.883.716,66** | **59.398.296,11** | **62.422.044,40** |
| **1.7.1.0.00.0.0.00.00.00** | **Transferências da União e de suas Entidades** | **21.787.641,15** | **20.893.455,39** | **21.641.984,25** | **23.068.178,50** | **24.948.478,46** | **26.299.202,11** | **27.690.191,91** |
| 1.7.1.8.01.2.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 14.525.236,59 | 13.837.988,99 | 14.826.719,96 | 17.200.000,00 | 17.534.813,62 | 18.565.159,27 | 19.631.430,63 |
| 1.7.1.8.01.3.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro | 604.998,41 | 615.179,64 | 658.512,15 | 700.000,00 | 755.353,31 | 799.737,87 | 845.670,01 |
| 1.7.1.8.01.4.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 466.939,62 | 634.701,82 | 642.479,09 | 683.178,50 | 750.686,60 | 794.796,94 | 840.445,31 |
| 1.7.1.8.01.5.0.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.7.1.8.02.0.0.00.00.00 | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 122.205,55 | 160.741,22 | 246.619,17 | 238.000,00 | 246.402,37 | 260.880,97 | 275.864,41 |
| 1.7.1.8.03.0.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo | 2.941.705,98 | 2.757.108,31 | 3.516.250,70 | 2.360.000,00 | 3.218.009,92 | 3.340.294,30 | 3.462.883,10 |
| 1.7.1.8.04.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (2019 171812) | 331.007,73 | 356.987,75 | 128.311,94 | 63.000,00 | 207.542,85 | 215.429,48 | 223.335,74 |
| 1.7.1.8.05.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 919.283,45 | 743.383,65 | 951.950,34 | 1.640.000,00 | 1.229.886,64 | 1.276.622,34 | 1.323.474,38 |
| 1.7.1.8.06.0.0.00.00.00 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | 88.546,12 | 92.669,52 | 93.895,44 | 100.000,00 | 109.732,12 | 116.179,98 | 122.852,66 |
| 1.7.1.8.10.0.0.00.00.00 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 1.787.717,70 | 1.694.694,49 | 577.245,46 | 84.000,00 | 896.051,02 | 930.100,96 | 964.235,67 |
| **1.7.2.0.00.0.0.00.00.00** | **Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades** | **15.843.527,60** | **16.900.599,96** | **19.761.211,20** | **19.816.000,00** | **21.671.680,32** | **23.291.262,54** | **24.360.773,08** |
| 1.7.2.8.01.1.0.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS | 13.625.434,07 | 14.807.842,78 | 16.821.976,25 | 17.000.000,00 | 18.695.865,45 | 20.128.553,76 | 21.062.083,29 |
| 1.7.2.8.01.2.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA | 1.165.902,28 | 1.165.693,56 | 1.459.392,70 | 1.500.000,00 | 1.584.065,42 | 1.705.454,40 | 1.784.550,59 |
| 1.7.2.8.01.3.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 170.188,87 | 226.085,29 | 246.588,18 | 270.000,00 | 285.377,80 | 307.246,67 | 321.496,27 |
| 1.7.2.8.01.4.0.00.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 33.535,40 | 46.605,85 | 36.782,41 | 23.000,00 | 41.260,41 | 44.422,25 | 46.482,48 |
| 1.7.2.8.01.5.0.00.00.00 | Outras Participações na Receita dos Estados | - | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.8.01.9.0.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados | 44.465,71 | 1.649,19 | 28.155,56 | 10.000,00 | 14.727,02 | 15.286,65 | 15.847,67 |
| 1.7.2.8.03.0.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo | 579.650,03 | 504.793,81 | 731.170,73 | 480.000,00 | 638.988,73 | 663.270,30 | 687.612,32 |
| 1.7.2.8.10.0.0.00.00.00 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | 224.351,24 | 147.929,48 | 431.427,29 | 530.000,00 | 408.184,81 | 423.695,84 | 439.245,47 |
| 1.7.2.8.99.0.0.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados | - | - | 5.718,08 | 3.000,00 | 3.210,67 | 3.332,67 | 3.454,98 |
| 1.7.3.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.7.4.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Instituições Privadas | - | 2.700,00 | 2.150,00 | 2.000,00 | 2.557,20 | 2.654,37 | 2.751,79 |
| 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal | 7.707.172,77 | 7.515.286,22 | 7.988.181,29 | 8.700.000,00 | 9.261.000,68 | 9.805.177,08 | 10.368.327,62 |
| 1.7.6.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências do Exterior | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.7.7.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Pessoas Físicas | - | - | - | - | - | - | - |
| **1.9.0.0.00.0.0.00.00.00** | **Outras Receitas Correntes** | **490.011,48** | **666.673,49** | **258.925,77** | **92.000,00** | **376.372,88** | **395.464,89** | **416.021,03** |
| 1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 114.919,69 | 214.542,47 | 910,86 | 2.000,00 | 83.422,26 | 86.592,31 | 89.770,25 |
| **1.9.2.0.00.0.0.00.00.00** | **Indenizações, Restituições e Ressarcimentos** | **153.148,24** | **67.151,55** | **86.184,24** | **60.000,00** | **79.485,68** | **82.506,14** | **85.534,12** |
| 1.9.2.2.01.2.0.00.00 | Restituição de Convênios - Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00 | Outras Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 153.148,24 | 67.151,55 | 86.184,24 | 60.000,00 | 79.485,68 | 82.506,14 | 85.534,12 |
| **1.9.9.0.00.0.0.00.00.00** | **Demais Receitas Correntes** | **221.943,55** | **384.979,47** | **171.830,67** | **30.000,00** | **213.464,93** | **226.366,44** | **240.716,67** |
| 1.9.9.0.03.0.0.00.00.00 | Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.9.9.0.06.0.0.00.00.00 | Contrapartida de Subvenções ou Subsídios | | | | | - | - | - |
| 1.9.9.0.1.1.1.0.00.00.00 | Variação Cambial | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.9.9.0.12.0.0.00.00.00 | Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência | 215.882,71 | 366.986,02 | - | - | 140.887,35 | 146.241,07 | 151.608,11 |
| 1.9.9.0.99.2.0.00.00.00 | Outras Receitas Financeiras | - | - | 63.558,03 | 20.000,00 | 21.700,02 | 27.314,46 | 34.359,48 |
| 1.9.9.0.99.0.0.00.00.00 | Outras Receitas (demais receitas diversas) | 6.060,84 | 17.993,45 | 108.272,64 | 10.000,00 | 50.877,56 | 52.810,91 | 54.749,07 |
| **2.0.0.0.00.0.0.00.00.00** | **Receitas de Capital** | **994.715,30** | **-** | **435.172,93** | **616.000,00** | **13.863.132,82** | **783.021,79** | **831.196,81** |
| 2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 | Operações de Crédito | 994.715,30 | - | 5.284,70 | - | 8.526.244,41 | - | - |
| **2.2.0.0.00.0.0.00.00.00** | **Alienação de Bens** | **-** | **-** | **68.000,00** | **-** | **25.357,42** | **26.321,00** | **27.286,98** |
| 2.2.1.8.01.1.0.00.00.00 | Alienação de Investimentos Temporários | - | - | - | - | - | - | - |
| 2.2.1.8.01.2.0.00.00.00 | Alienação de Investimenros Permanentes | - | - | - | - | - | - | - |
| 2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis | - | - | 68.000,00 | - | 25.357,42 | 26.321,00 | 27.286,98 |
| 2.2.2.0.00.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens Imóveis | - | - | - | - | - | - | - |
| 2.3.0.0.00.0.0.00.00.00 | Amortização de Empréstimos | - | - | - | - | - | - | - |
| **2.4.0.0.00.0.0.00.00.00** | **Transferências de Capital** | **-** | **-** | **360.000,00** | **600.000,00** | **5.305.075,51** | **750.000,00** | **796.963,13** |
| 2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | - | - | 360.000,00 | 600.000,00 | 5.305.075,51 | 750.000,00 | 796.963,13 |
| 2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - |
| 2.4.3.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - |
| 2.4.4.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Instituições Privadas | - | - | - | - | - | - | - |
| 2.4.5.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Outras Instituições Públicas | - | - | - | - | - | - | - |
| 2.4.6.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências do Exterior | - | - | - | - | - | - | - |
| 2.4.7.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Pessoas Físicas | - | - | - | - | - | - | - |
| **2.9.0.0.00.0.0.00.00.00** | **Outras Receitas de Capital** | **-** | **-** | **1.888,23** | **16.000,00** | **6.455,48** | **6.700,79** | **6.946,70** |
| 2.9.9.0.00.1.1.01.00.00 | Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal | - | - | - | - | - | - | - |
| 2.9.9.0.00.1.1.02.00.00 | Remuneracao de Depósitos Bancários - Principal | - | - | 1.888,23 | 16.000,00 | 6.455,48 | 6.700,79 | 6.946,70 |
| 7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas Correntes Intraorçamentárias | 1.880.936,79 | 3.652.949,22 | 1.535.003,13 | 5.230.000,00 | 5.400.000,00 | 6.056.777,53 | 6.785.805,82 |
| 8.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas de Capital Intraorçamentárias | - | - | - | - | - | | |
| **9.0.0.0.00.0.0.00.00.00** | **( R ) Deduções da Receita** | **- 6.448.024,19** | **- 6.560.270,12** | **- 7.344.434,03** | **- 8.014.000,00** | **- 8.378.772,28** | **- 8.929.318,67** | **- 9.377.350,70** |
| 9.1.1.0.00.0.0.00.00.00 | Deduções da Receita de Impostos (digitar com sinal negativo) | (487.653,82) | (534.214,09) | (628.832,62) | (800.000,00) | - 727.148,09 | - 754.779,72 | - 782.480,13 |
| **9.1.7.0.00.0.0.00.00.00** | **Deduções para o FUNDEB** | **(5.915.061,59)** | **(6.026.056,03)** | **(6.689.714,51)** | **(7.214.000,00)** | **(7.641.970,88)** | **(8.164.518,82)** | **(8.584.482,69)** |
| 9.1.0.0.00.0.0.00.00.00 | Demais Deduções da Receita Corrente (digitar com sinal negativo) | (45.308,78) | - | (25.886,90) | - | - 9.653,31 | - 10.020,13 | - 10.387,87 |
| 9.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | Demais Deduções da Receita de Capital (digitar com sinal negativo) | - | - | - | - | - | - | - |
| | | | | | | | | |
| | TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS | **52.633.277,84** | **53.526.128,98** | **58.149.615,22** | **60.912.178,50** | **80.896.436,52** | **72.794.416,43** | **77.337.394,85** |
| | | ok certo | ok certo | ok certo | ok reestimado | | | |

**Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020**

**Memória de Cálculo das Estimativas de Pagamento das Despesas - Inclusive Restos a Pagar**

*Valores em R$ 1,00*

| | CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS | PAGA 2016 | PAGA 2017 | PAGA 2018 | PAGA(Estim) 2019 | PROJETADO 2020 | PROJETADO 2021 | PROJETADO 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3.0.00.00.00.00.00** | **DESPESAS CORRENTES** | **44.431.334,55** | **45.466.546,99** | **52.266.613,94** | **55.872.242,20** | **59.961.506,63** | **65.948.771,83** | **72.321.200,13** |
| **3.1.00.00.00.00.00** | **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **29.185.628,62** | **32.353.794,82** | **36.211.807,61** | **40.602.000,00** | **43.283.485,24** | **48.434.259,52** | **53.960.575,81** |
| 3.1.00.00.00.00.00 | Pessoal - Executivo / Indiretes | 22.963.795,19 | 23.305.599,70 | 25.524.876,38 | 27.772.000,00 | 30.821.230,94 | 34.569.877,57 | 38.730.905,22 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | Pessoal - Legislativo | 1.444.780,54 | 1.494.368,19 | 1.574.002,72 | 1.700.000,00 | 1.919.506,95 | 2.152.967,88 | 2.412.111,37 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | Pessoal do R P P S | 3.697.756,27 | 4.702.873,44 | 5.470.904,53 | 6.350.000,00 | 6.639.291,01 | 7.446.797,89 | 8.343.136,96 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.91.00.00.00.00 | Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTARIAS | 1.079.296,62 | 2.850.953,49 | 3.642.023,98 | 4.780.000,00 | 3.903.456,33 | 4.264.616,19 | 4.474.422,26 |
| **3.2.00.00.00.00.00** | **JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | **609.759,08** | **679.836,79** | **580.206,87** | **785.000,00** | **770.578,59** | **836.130,33** | **897.335,34** |
| 3.2.00.00.00.00.00 | Juros e Encargos da Dívida - Executiv / Indiretas | 609.759,08 | 679.836,79 | 537.275,22 | 700.000,00 | 726.280,12 | 776.538,71 | 832.061,23 |
| 3.2.00.00.00.00.00 | Juros e Encargos da Dívida - Legislativo | - | - | - | - | - | - | - |
| 3.2.00.00.00.00.00 | Juros e encargos da Dívida RPPS | - | - | - | - | - | - | - |
| 3.2.91.00.00.00.00 | Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS | | | 42.931,65 | 85.000,00 | 44.298,47 | 59.591,62 | 65.274,12 |
| **3.3.00.00.00.00.00** | **OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **14.635.946,85** | **12.432.915,38** | **15.474.599,46** | **14.485.242,20** | **15.907.442,80** | **16.678.381,98** | **17.463.288,98** |
| 3.3.00.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes - Executivo | 14.133.219,37 | 12.025.399,17 | 15.027.408,60 | 14.000.000,00 | 15.405.325,93 | 16.150.635,60 | 16.910.797,57 |
| 3.3.00.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes - Legislativo | 412.924,34 | 298.325,64 | 338.327,89 | 360.000,00 | 373.798,29 | 391.882,65 | 410.327,39 |
| 3.3.00.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes RPPS | 89.803,14 | 107.122,67 | 101.204,17 | 115.000,00 | 121.404,02 | 127.277,55 | 133.268,12 |
| 3.3.91.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS | - | 2.067,90 | 7.658,80 | 10.242,20 | 6.914,56 | 8.586,19 | 8.895,91 |
| **4.0.00.00.00.00.00** | **DESPESAS DE CAPITAL** | **4.034.181,95** | **3.645.491,56** | **3.635.667,21** | **2.279.000,00** | **15.936.319,59** | **3.517.671,91** | **3.637.510,23** |
| **4.4.00.00.00.00.00** | **INVESTIMENTOS** | **2.706.425,80** | **2.102.604,84** | **2.699.218,09** | **1.237.000,00** | **14.660.347,54** | **2.296.919,70** | **2.357.404,49** |
| 4.4.00.00.00.00.00 | Investimentos - Executvi / Indiretas | 2.669.319,50 | 2.096.894,84 | 2.669.803,80 | 1.200.000,00 | 14.634.151,37 | 2.270.000,00 | 2.329.775,91 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | Investimentos - Legislativo | 37.106,30 | 5.710,00 | 29.414,29 | 37.000,00 | 26.196,17 | 26.919,70 | 27.628,58 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | Invetimentos RPPS | - | - | - | - | - | - | - |
| 4.4.91.00.00.00.00 | Invetimentos - INTRAORÇAMENTÁRIAS | | | - | - | - | - | - |
| **4.5.00.00.00.00.00** | **INVERSÕES FINANCEIRAS** | - | - | **14.430,00** | **42.000,00** | **20.478,29** | **21.256,46** | **22.036,58** |
| 4.5.90.66.00.00.00 | Concessão de Empréstimos e Financiamentos | - | - | 14.430,00 | 42.000,00 | 20.478,29 | 21.256,46 | 22.036,58 |
| 4.5.90.99.00.00.00 | Outras Inversões Financeiras - Executvi / Indiretas | - | - | - | - | - | - | - |
| 4.5.90.99.00.00.00 | Outras Inversões Financeiras - Legislativo | - | - | - | - | - | - | - |
| 4.5.91.00.00.00.00 | Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTÁRIAS | | | | | - | - | - |
| **4.6.00.00.00.00.00** | **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA** | **1.327.756,15** | **1.542.886,72** | **922.019,12** | **1.000.000,00** | **1.255.493,77** | **1.199.495,74** | **1.258.069,16** |
| 4.6.00.00.00.00.00 | Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas | 587.310,19 | 817.912,34 | 613.937,00 | 650.000,00 | 776.587,40 | 806.097,73 | 835.681,51 |
| 4.6.00.00.00.00.00 | Amortização da Dívida - Legislativo | - | - | - | - | - | - | - |
| 4.6.00.00.00.00.00 | Amortização da Dívida - RPPS | - | - | - | - | - | - | - |
| 4.6.91.00.00.00.00 | Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS | 740.445,96 | 724.974,38 | 308.082,12 | 350.000,00 | 478.906,36 | 393.398,02 | 422.387,65 |
| 9.9.99.99.99.99.01 | RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA - SEM RPPS | | | | | 1.400.000,00 | (553.920,53) | (2.805.168,69) |
| 9.9.99.99.99.99.02 | RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA DO RPPS | | | | | 3.598.610,30 | 3.881.893,22 | 4.183.853,19 |
| | **TOTAL DAS DESPESAS** | **48.465.516,50** | **49.112.038,55** | **55.902.281,15** | **58.151.242,20** | **80.896.436,52** | **72.794.416,43** | **77.337.394,85** |
| | | ok certo | ok certo | ok certo | ok reestimado | | | |

**Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS**
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020**
**Tabela 03 - Estimativas para a Receita Corrente Líquida**
**Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 13/2018, do TCE/RS**

| ESPECIFICAÇÃO | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|---|---|---|---|---|---|
| **I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)** | **63.523.873,19** | **63.080.178,50** | **70.012.075,99** | **74.883.935,78** | **79.097.742,92** |
| **II - DEDUÇÕES** | **12.025.906,28** | **13.099.000,00** | **14.290.033,80** | **15.389.420,51** | **16.394.219,97** |
| I R R F s/Rendimentos do Trabalho | 739.157,97 | 835.000,00 | 951.956,18 | 1.060.910,71 | 1.142.416,82 |
| Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio | 1.783.153,69 | 1.900.000,00 | 2.117.856,05 | 2.375.441,28 | 2.661.362,95 |
| Compensação Financeira entre Regimes | - | - | - | - | - |
| Rendimentos de Aplicações de Rec.Previdenciários | 2.159.160,59 | 2.350.000,00 | 2.841.449,28 | 3.023.749,85 | 3.213.089,50 |
| Deduções da Receita Corrente | 7.344.434,03 | 8.014.000,00 | 8.378.772,28 | 8.929.318,67 | 9.377.350,70 |
| **III - (+) Ajuste Perdas com o Fundeb** | - | - | - | - | - |
| **IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II+III)** | **51.497.966,91** | **49.981.178,50** | **55.722.042,19** | **59.494.515,28** | **62.703.522,95** |

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

## Tabela 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2020 a 2022

| PODER EXECUTIVO | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|
| Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF) | 30.089.902,78 | 32.127.038,25 | 33.859.902,40 |
| Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF) | 28.585.407,64 | 30.520.686,34 | 32.166.907,28 |
| Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF) | 27.080.912,50 | 28.914.334,43 | 30.473.912,16 |

| PODER LEGISLATIVO | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|
| Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF) | 3.343.322,53 | 3.569.670,92 | 3.762.211,38 |
| Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF) | 3.176.156,40 | 3.391.187,37 | 3.574.100,81 |
| Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF) | 3.008.990,28 | 3.212.703,83 | 3.385.990,24 |

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;

b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
TABELA 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

| Exercício | 2.017 | 2.018 | 2.019 | 2.020 | 2.021 | 2.022 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo | Saldo | Reestimativa | Previsão (Saldo Médio) | Previsão (Saldo Médio) | Previsão (Saldo Médio) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 11.098.195,20 | 10.584.906,16 | 11.000.000,00 | 10.894.367,12 | 10.826.424,43 | 10.906.930,52 |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Contratual (inclusive parcelamentos) | 7.564.854,37 | 7.503.040,90 | 8.000.000,00 | 7.689.298,42 | 7.730.779,77 | 7.806.692,73 |
| Precatórios posteriores a 05-05-2000 | 3.533.340,83 | 3.081.865,26 | 3.000.000,00 | 3.205.068,70 | 3.095.644,65 | 3.100.237,78 |
| DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II) | 3.788.464,36 | 4.470.261,38 | 4.070.000,00 | 4.109.575,25 | 4.216.612,21 | 4.132.062,49 |
| Disponibilidade da Caixa Bruta | 4.306.778,02 | 4.485.660,14 | 4.400.000,00 | 4.397.479,39 | 4.427.713,18 | 4.408.397,52 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 657.620,16 | 172.150,83 | 500.000,00 | 443.257,00 | 371.802,61 | 438.353,20 |
| Demais Haveres Financeiros | 139.306,50 | 156.752,07 | 170.000,00 | 155.352,86 | 160.701,64 | 162.018,17 |
| DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II) | 7.309.730,84 | 6.114.644,78 | 6.930.000,00 | 6.784.791,87 | 6.609.812,22 | 6.774.868,03 |

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida

*Valores em R$*

| Operações de Crédito / Pagamentos | 2.017 | 2.018 | 2.019 | 2.020 | 2.021 | 2.022 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Realizado | Realizado | Reestimativa | Previsão | Previsão | Previsão |
| 2.1 - Operações de Crédito | - | 5.284,70 | - | 8.526.244,41 | - | - |
| 2.2 Encargos - Exceto RPPS | 679.836,79 | 537.275,22 | 700.000,00 | 726.280,12 | 776.538,71 | 832.061,23 |
| 2.3 Amortizações - Exceto RPPS | 817.912,34 | 613.937,00 | 650.000,00 | 776.587,40 | 806.097,73 | 835.681,51 |

Fonte: Contadoria Municipal

**Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:**
- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras doMunicípio, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

**Dívida Consolidada Líquida – DCL –** Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020

TABELA 06 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal - ACIMA DA LINHA

| RECEITAS PRIMÁRIAS | 2.017 | 2.018 | 2.019 | 2.020 | 2.021 | 2.022 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Arrecadação | Arrecadação | Projeção | Projeção | Projeção | Projeção |
| **Receitas Correntes - Exceto Intraorçamentárias** | 49.873.179,76 | 56.179.439,16 | 55.066.178,50 | 61.633.303,70 | 65.954.617,11 | 69.720.392,23 |
| (-) Aplicações Financeiras em Geral | 282.842,94 | 126.737,08 | 70.000,00 | 185.043,78 | 196.915,75 | 209.246,12 |
| (-) Aplicações Financeiras do RPPS | 2.942.350,24 | 2.159.160,59 | 2.350.000,00 | 2.841.449,28 | 3.023.749,85 | 3.213.089,50 |
| (-) Outras Receitas Financeiras | - | 63.558,03 | 20.000,00 | 21.700,02 | 27.314,46 | 34.359,48 |
| **(=) Receitas Primárias Correntes (I)** | **46.647.986,58** | **53.829.983,46** | **52.626.178,50** | **58.585.110,62** | **62.706.637,06** | **66.263.697,12** |
| | | | | | | |
| **Receitas de Capital - Exceto Intraorçamentárias** | - | **435.172,93** | **616.000,00** | **13.863.132,82** | **783.021,79** | **831.196,81** |
| (-) Operações de Crédito | - | 5.284,70 | - | 8.526.244,41 | - | - |
| (-) Amortização de Empréstimos | - | - | - | - | - | - |
| (-) Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes | - | - | - | - | - | - |
| (-) Outras Receitas de Capital - Não Primárias | - | 1.888,23 | 16.000,00 | 6.455,48 | 6.700,79 | 6.946,70 |
| **(=) Receitas Primárias de Capital (II)** | - | **428.000,00** | **600.000,00** | **5.330.432,93** | **776.321,00** | **824.250,11** |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (III = I + II)** | **46.647.986,58** | **54.257.983,46** | **53.226.178,50** | **63.915.543,55** | **63.482.958,06** | **67.087.947,23** |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | 2.017 | 2.018 | 2.019 | 2.020 | 2.021 | 2.022 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Pagamento | Pagamento | Pagto Estimado | Projeção | Projeção | Projeção |
| **Despesas Correntes - Exceto Intraorçamentárias** | **42.613.525,60** | **48.573.999,51** | **50.997.000,00** | **56.006.837,26** | **61.615.977,84** | **67.772.607,85** |
| (-) Juros e Encargos da Dívida | 679.836,79 | 537.275,22 | 700.000,00 | 726.280,12 | 776.538,71 | 832.061,23 |
| **(=) Despesas Primárias Correntes (IV)** | **41.933.688,81** | **48.036.724,29** | **50.297.000,00** | **55.280.557,14** | **60.839.439,13** | **66.940.546,62** |
| | | | | | | |
| **Despesas de Capital - Exceto Intraorçamentárias** | **2.920.517,18** | **3.327.585,09** | **1.929.000,00** | **15.457.413,23** | **3.124.273,89** | **3.215.122,58** |
| (-) Concessão e Empréstimos e Financiamentos | - | 14.430,00 | 42.000,00 | 20.478,29 | 21.256,46 | 22.036,58 |
| (-) Aquisiç. De Títulos de Capital Já Integralizado | | | | | | |
| (-) Aquisição de Títulos de Crédito | | | | | | |
| (-) Amortização da Dívida | 817.912,34 | 613.937,00 | 650.000,00 | 776.587,40 | 806.097,73 | 835.681,51 |
| **(=) Despesas Primárias de Capital (V)** | **2.102.604,84** | **2.699.218,09** | **1.237.000,00** | **14.660.347,54** | **2.296.919,70** | **2.357.404,49** |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAIS (VI = IV + V)** | **44.036.293,65** | **50.735.942,38** | **51.534.000,00** | **69.940.904,68** | **63.136.358,83** | **69.297.951,11** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (VII = III - VI)** | **2.611.692,93** | **3.522.041,08** | **1.692.178,50** | **- 6.025.361,13** | **346.599,23** | **- 2.210.003,88** |

| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Variações Patrimoniais Aumentativas) | 2.017 | 2.018 | 2.019 | 2.020 | 2.021 | 2.022 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo | Saldo | Saldo | Projeção | Projeção | Projeção |
| 4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos – Consolidação | - | - | - | - | - | - |
| 4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss – União | - | - | - | - | - | - |
| 4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss -Estado | - | - | - | - | - | - |
| 4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss – Município | - | - | - | - | - | - |
| 4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos – Consolidação | - | - | - | - | - | - |
| 4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos – Consolidação | - | - | - | - | - | - |
| 4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – União | - | - | - | - | - | - |
| 4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – Estado | - | - | - | - | - | - |
| 4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – Município | - | - | - | - | - | - |
| 4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos – Consolidação | - | - | - | - | - | - |
| 4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos – Consolidação | - | - | - | - | - | - |
| 4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – União | - | - | - | - | - | - |
| 4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado | - | - | - | - | - | - |
| 4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos ee Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Município | - | - | - | - | - | - |
| 4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação | - | - | - | - | - | - |
| 4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação | 113.133,96 | 134.435,86 | 82.000,00 | 116.250,26 | 118.569,33 | 113.157,40 |
| 4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação | 177.078,60 | - | - | 62.461,52 | 22.261,29 | 30.260,16 |
| **SOMA DOS JUROS E ENCARGOS ATIVOS (VIII)** | **290.213** | **134.436** | **82.000** | **178.712** | **140.831** | **143.418** |

| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas) | 2.017 | 2.018 | 2.019 | 2.020 | 2.021 | 2.022 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo | Saldo | Saldo | Projeção | Projeção | Projeção |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação | 417.555,38 | 96.281,85 | 50.000,00 | 198.884,19 | 123.017,18 | 132.830,77 |
| 3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - União | - | - | - | - | - | - |
| 3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Estado | - | - | - | - | - | - |
| 3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Município | - | - | - | - | - | - |
| 3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação | - | - | - | - | - | - |
| 3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliaria - Consolidação | - | - | - | - | - | - |
| 3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária – Consolidação | - | - | - | - | - | - |
| 3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos – Consolidação | - | - | - | - | - | - |
| 3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss – União | - | - | - | - | - | - |
| 3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss – Estado | - | - | - | - | - | - |
| 3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss - Município | - | - | - | - | - | - |
| 3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação | - | - | - | - | - | - |
| 3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação | - | - | - | - | - | - |
| 3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - União | - | - | - | - | - | - |
| 3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Estado | - | - | - | - | - | - |
| 3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Município | - | - | - | - | - | - |
| 3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação | - | - | - | - | - | - |
| **SOMA DOS JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (IX)** | **417.555** | **96.282** | **50.000** | **198.884** | **123.017** | **132.831** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (X = VII + VIII - IX))** | **2.484.350,11** | **3.560.195,09** | **1.724.178,50** | **- 6.045.533,53** | **364.412,67** | **- 2.199.417,09** |

Fonte: Contadoria Municipal

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**
EXERCÍCIO DE 2020

**AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º,** R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | I-Metas Previstas em 2018 (a) | % PIB | % RCL | II-Metas Realizadas em 2018 (b) | % PIB | % RCL | Variação Valor (c) = (b-a) | Variação % (c/a) x 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita Total | 64.617.622,00 | Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.02.01 da 9ª edição do MDF | 125,48% | 58.149.615,22 | Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.02.01 da 9ª edição do MDF | 112,92% | - 6.468.006,78 | -10,01% |
| Receita Primárias (I) | 60.793.927,00 | | 118,05% | 55.790.432,85 | | 108,34% | - 5.003.494,15 | -8,23% |
| Despesa Total | 64.617.622,00 | | 125,48% | 55.902.281,15 | | 108,55% | - 8.715.340,85 | -13,49% |
| Despesa Primárias (II) | 60.580.290,00 | | 117,64% | 54.385.625,16 | | 105,61% | - 6.194.664,84 | -10,23% |
| Resultado Primário (I–II) | 213.637,00 | | 0,41% | 1.404.807,69 | | 2,73% | 1.191.170,69 | 557,57% |
| Resultado Nominal | - 2.315.952,00 | | -4,50% | | | 0,00% | 2.315.952,00 | -100,00% |
| Dívida Pública Consolidada | 2.472.669,00 | | 4,80% | 10.584.906,16 | | 20,55% | 8.112.237,16 | 328,08% |
| Dívida Consolidada Líquida | - 315.952,00 | | -0,61% | 6.114.644,78 | | 11,87% | 6.430.596,78 | -2035,31% |

**FONTE: Contadoria Municipal**

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2018), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2018 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R$ 1.404.807,69, valor 457,57% superior à meta estabelecida, que era de R$ 213.637,00. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R$ 55.790.432,85, frustrando em 8,23% a projeção para o período de R$ 60.793.927,00. As despesas não financeiras atingiram R$ 54.385.625,16, estabelecendo-se 10,23% abaixo da previsão orçamentária. Não obstante a sua retração, corresponderam a 11,10 % do total das receitas primárias, não comprometendo , dessa forma, a obtenção do superávit primário.

A dívida consolidada totalizou R$ 10.584.906,16, valor 228,08 % superior ao saldo de R$ 2.472.669,00 estimado para o exercício. Tal comportamento é reflexo da diminuição dos desembolsos da amortização da dívida que totalizou em 2018 R$ 922.019,12, valor 16,93 % menor que a projeção consignada na Lei do Orçamento de R$ 1.110.000,00.

No anexo de metas fiscais, que acompanhou a LDO para 2018, estipulou-se o montante da dívida fiscal líquida em R$ -315.952,00. Contudo, os resultados efetivamente apurados e especificados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, e avaliados ao final daquele exercício apontam que o estoque da dívida, atualizado em dezembro daquele ano era de R$ 6.114.644,78 que, comparado com o montante apurado ao final de 2017 de R$ 7.309.730,84, apresentou um decréscimo de R$ 1.195.086,06, valor este, que, de acordo com os conceitos estabelecidos no Manual dos Demonstrativos Fiscais, representa o Resultado Nominal pelo criterio Abaixo da Linha.

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**
EXERCÍCIO DE 2020

**AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)**

R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2017 | 2018 | Variação % | 2019 | Variação % | 2020 | Variação % | 2021 | Variação% | 2022 | Variação % |
| Receita Total | 69.645.888,35 | 64.617.622,00 | -7,22% | 57.511.292,55 | -11,00% | 75.496.436,52 | 31,27% | 66.737.638,90 | -11,60% | 70.551.589,04 | 5,71% |
| Receitas Primárias (I) | 64.167.633,35 | 60.793.927,00 | -5,26% | 55.235.616,95 | -9,14% | 63.915.543,55 | 15,71% | 63.482.958,06 | -0,68% | 67.087.947,23 | 5,68% |
| Despesa Total | 62.303.293,35 | 64.617.622,00 | 3,71% | 53.929.459,67 | -16,54% | 71.464.250,49 | 32,51% | 64.740.251,73 | -9,41% | 70.987.730,42 | 9,65% |
| Despesas Primárias (II) | 59.187.405,55 | 60.580.290,00 | 2,35% | 52.676.710,35 | -13,05% | 69.940.904,68 | 32,77% | 63.136.358,83 | -9,73% | 69.297.951,11 | 9,76% |
| Resultado Primário (I – II) | 4.980.227,80 | 213.637,00 | -95,71% | 2.558.906,60 | 1097,78% | - 6.025.361,13 | -335,47% | 346.599,23 | -105,75% | - 2.210.003,88 | -737,63% |
| Resultado Nominal | 7.738.477,80 | - 2.315.952,00 | -129,93% | 5.785.627,90 | -349,82% | - 6.045.533,53 | -204,49% | 364.412,67 | -106,03% | - 2.199.417,09 | -703,55% |
| Dívida Pública Consolidada | 11.098.195,20 | 2.472.669,00 | -77,72% | 11.000.000,00 | 344,86% | 10.894.367,12 | -0,96% | 10.826.424,43 | -0,62% | 10.906.930,52 | 0,74% |
| Dívida Consolidada Líquida | 7.309.730,84 | - 315.952,00 | -104,32% | 6.930.000,00 | -2293,37% | 6.784.791,87 | -2,10% | 6.609.812,22 | -2,58% | 6.774.868,03 | 2,50% |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2017 | 2018 | Variação % | 2019 | Variação % | 2020 | Variação % | 2021 | Variação % | 2022 | Variação % |
| Receita Total | 75.003.394,13 | 67.079.553,40 | -10,56% | 57.511.292,55 | -14,26% | 72.676.585,02 | 26,37% | 61.893.001,36 | -14,84% | 63.113.811,27 | 1,97% |
| Receitas Primárias (I) | 69.103.724,70 | 63.110.175,62 | -8,67% | 55.235.616,95 | -12,48% | 61.528.247,55 | 11,39% | 58.874.585,22 | -4,31% | 60.015.317,84 | 1,94% |
| Despesa Total | 67.095.970,45 | 67.079.553,40 | -0,02% | 53.929.459,67 | -19,60% | 68.795.004,33 | 27,56% | 60.040.609,08 | -12,73% | 63.503.973,22 | 5,77% |
| Despesas Primárias (II) | 63.740.393,17 | 62.888.399,05 | -1,34% | 52.676.710,35 | -16,24% | 67.328.556,68 | 27,81% | 58.553.146,43 | -13,03% | 61.992.335,93 | 5,87% |
| Resultado Primário (I – II) | 5.363.331,52 | 221.776,57 | -95,86% | 2.558.906,60 | 1053,82% | - 5.800.309,13 | -326,67% | 321.438,80 | -105,54% | - 1.977.018,09 | -715,05% |
| Resultado Nominal | 8.333.759,74 | - 2.404.189,77 | -128,85% | 5.785.627,90 | -340,65% | - 5.819.728,08 | -200,59% | 337.959,12 | -105,81% | - 1.967.547,39 | -682,19% |
| Dívida Pública Consolidada | 11.951.923,20 | 2.566.877,69 | -78,52% | 11.000.000,00 | 328,54% | 10.487.453,91 | -4,66% | 10.040.509,56 | -4,26% | 9.757.086,46 | -2,82% |
| Dívida Consolidada Líquida | 7.872.031,45 | - 327.989,77 | -104,17% | 6.930.000,00 | -2212,87% | 6.531.374,54 | -5,75% | 6.129.990,86 | -6,15% | 6.060.639,43 | -1,13% |

**Fonte: Contadoria Municipal**

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2020), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2017, 2018 e 2019), bem como para os dois seguintes (2021 e 2022), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2017, 2018 e 2019 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2020, 2011 e 2022, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
EXERCÍCIO DE 2020

**AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º,** R$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2018 | % | 2017 | % | 2016 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Patrimônio/Capital | 25.887.815,24 | 107,76% | 24.254.194,35 | 93,69% | - | 0,00% |
| Reservas | | 0,00% | | 0,00% | | 0,00% |
| Resultado Acumulado | (1.864.322,18) | -7,76% | 1.633.620,89 | 6,31% | 24.254.194,35 | 100,00% |
| **TOTAL** | 24.023.493,06 | 100,00% | 25.887.815,24 | 100,00% | 24.254.194,35 | 100,00% |

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2018 | % | 2017 | % | 2016 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Patrimônio/Capital | 3.655.249,38 | 124,62% | 4.476.982,74 | 122,48% | - | 0,00% |
| Reservas | | 0,00% | | 0,00% | | 0,00% |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | (722.201,55) | -24,62% | (821.733,36) | -22,48% | 4.476.982,74 | 100,00% |
| **TOTAL** | 2.933.047,83 | 100,00% | 3.655.249,38 | 100,00% | 4.476.982,74 | 100,00% |

**CONSOLIDAÇÃO GERAL**

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2018 | % | 2017 | % | 2016 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Patrimônio/Capital | 29.543.064,62 | 109,60% | 28.731.177,09 | 97,25% | - | 0,00% |
| Reservas | - | 0,00% | - | 0,00% | - | 0,00% |
| Resultado Acumulado | (2.586.523,73) | -9,60% | 811.887,53 | 2,75% | 28.731.177,09 | 100,00% |
| **TOTAL** | 26.956.540,89 | 100,00% | 29.543.064,62 | 100,00% | 28.731.177,09 | 100,00% |

**Fonte: Contadoria Municipal**

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2016, 2017 e 2018), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 65/2001, está sobre a gestão do Fundo ASSISPREV, sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2016 a 2018, aponta que o saldo patrimonial decresceu de R$ 28.731.177,09 em 31.12.2016 para R$ 26.956.540,89 em 31.12.2018.

Ainda, conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2018 com déficit DE R$ 2.586.523,73.

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**
EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS | 2018 | 2017 | 2016 |
|---|---|---|---|
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2016 | | - | - |
| RECEITAS DE CAPITAL | 68.000,00 | - | - |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 68.000,00 | - | - |
| Alienação de Bens Móveis | 68.000,00 | - | - |
| Alienação de Bens Imóveis | - | - | - |
| Alienação de Bens Intangíveis | - | - | - |
| Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens | 958,73 | - | - |
| TOTAL | 68.958,73 | - | - |

| DESPESAS EXECUTADAS | 2018 | 2017 | 2016 |
|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | - | - | - |
| Investimentos | | - | - |
| Inversões Financeiras | | | |
| Amortização da Dívida | | - | |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID. | - | - | - |
| Regime Geral de Previdência Social | - | | |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | | | |
| TOTAL | - | - | - |
| SALDO FINANCEIRO | | | |
| | 68.958,73 | - | - |

Fonte: Contadoria Municipal

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2016, 2017 e 2018).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**
EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

## RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

### PLANO PREVIDENCIÁRIO

| RECEITAS CORRENTES (I) | 2018 | 2017 | 2016 |
|---|---|---|---|
| Receita de Contribuições dos Segurados | 7.645.811,67 | 8.183.005,60 | 6.696.962,79 |
| Civil | 1.431.870,55 | 1.580.830,94 | 1.361.451,91 |
| Ativo | 1.431.870,55 | 1.580.830,94 | 1.361.451,91 |
| Inativo | 1.424.383,29 | 1.580.830,94 | 1.361.451,91 |
| Pensionista | 6.772,91 | | |
| Militar | 714,35 | | |
| Ativo | - | - | - |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | | |
| Civil | 4.080.665,62 | 3.558.669,40 | 1.601.845,92 |
| Ativo | 3.729.382,48 | 2.833.695,02 | 861.399,96 |
| Inativo | 3.729.382,48 | 2.833.695,02 | 861.399,96 |
| Pensionista | | | |
| Militar | | | |
| Ativo | - | - | - |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | | | |
| Receita Patrimonial | 351.283,14 | 724.974,38 | 740.445,96 |
| Receitas Imobiliárias | 2.133.275,50 | 2.942.350,24 | 3.445.626,95 |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 2.133.275,50 | 2.942.350,24 | 3.445.626,95 |
| Receita de Serviços | | | |
| Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | - | 101.155,02 | 288.038,01 |
| Demais Receitas Correntes | | 6.875,30 | 10.783,22 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | | 94.279,72 | 277.254,79 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | - | - | - |
| Amortização de Empréstimos | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)** | **7.645.811,67** | **8.183.005,60** | **6.696.962,79** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2018 | 2017 | 2016 |
|---|---|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO (IV) | 101.204,17 | 107.122,67 | 89.803,14 |
| Despesas Correntes | 101.204,17 | 107.122,67 | 89.803,14 |
| Despesas de Capital | | | |
| PREVIDÊNCIA (V) | 5.470.904,53 | 4.702.873,44 | 3.695.703,81 |
| Benefícios - Civil | 5.470.904,53 | 4.702.873,44 | 3.695.703,81 |
| Aposentadorias | 5.100.213,11 | 4.334.504,19 | 3.345.810,98 |
| Pensões | 370.691,42 | 368.357,88 | 349.892,83 |
| Outros Benefícios Previdenciários | - | 11,37 | |
| Benefícios - Militar | - | - | - |
| Reformas | | | |
| Pensões | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | - | - | - |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)** | **5.572.108,70** | **4.809.996,11** | **3.785.506,95** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)** | **2.073.702,97** | **3.373.009,49** | **2.911.455,84** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2018 | 2017 | 2016 |
|---|---|---|---|
| VALOR | | | - |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 2018 | 2017 | 2016 |
|---|---|---|---|
| VALOR | 4.469.728,00 | 5.746.590,00 | 4.023.000,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO | 2018 | 2017 | 2016 |
|---|---|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | | | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | | |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | 2018 | 2017 | 2016 |
|---|---|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | |
| Investimentos e Aplicações | 32.139.410,58 | 30.065.707,61 | 26.692.698,12 |
| Outro Bens e Direitos | | | |

### PLANO FINANCEIRO

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2018 | 2017 | 2016 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | | |
| Civil | | | |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Militar | | | |
| Ativo | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | | |
| Civil | | | |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Militar | | | |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | | | |
| Receita Patrimonial | | | |
| Receitas Imobiliárias | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | |
| Receita de Serviços | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX) | | | |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2018 | 2017 | 2016 |
|---|---|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO (XI) | | | |
| Despesas Correntes | | | |
| Despesas de Capital | | | |
| PREVIDÊNCIA (XII) | | | |
| Benefícios - Civil | | | |
| Aposentadorias | | | |
| Pensões | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | |
| Benefícios - Militar | | | |
| Reformas | | | |
| Pensões | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII) | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII) | | | |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS | 2018 | 2017 | 2016 |
|---|---|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | | | |

## PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

| EXERCÍCIO | Receitas | Despesas | Resultado | Saldo Financeiro |
|---|---|---|---|---|
| 2018 | 7.645.811,67 | 5.572.108,70 | 2.073.702,97 | 32.139.410,58 |
| 2027 | 21.999.961,84 | 9.262.126,38 | 12.737.835,46 | 126.569.613,99 |
| 2037 | 36.970.098,18 | 15.533.863,32 | 21.436.234,86 | 300.796.222,27 |
| 2047 | 33.526.077,42 | 24.315.232,10 | 9.210.845,32 | 470.291.894,64 |
| 2057 | 39.987.013,51 | 31.362.742,14 | 8.624.271,37 | 559.982.540,18 |
| 2067 | 43.929.199,74 | 39.306.337,84 | 4.622.861,90 | 634.567.626,99 |
| 2077 | 46.085.728,51 | 48.016.166,25 | (1.930.437,74) | 648.727.578,61 |
| 2091 | 36.467.039,75 | 61.949.613,06 | (25.482.573,31) | 481.938.175,45 |

FONTE: FRANCISCO HUMBERTO SIMÕES MAGRO, ATUÁRIO MIBA Nº 494

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

Segundo a Portaria MPS 464/2018, o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro; ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados.

O equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação.

Nesse contexto, os dados acima apresentados tiveram em como base:
a) o Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RGF) - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no último bimestre dos exercícios de 2016, 2017 e 2018; e
b) o Anexo 10 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no último bimestre dos exercícios de 2016,2017e 2018.

Os valores informados na linha 'Bens e Direitos do RPPS", correspondem ao saldo das disponibilidades financeiras e investimentos do RPPS, representado pelas disponibilidades em Caixa e Equivalentes de Caixa, Investimentos e Aplicações e outros bens e direitos, de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**
EXERCÍCIO DE 2020

**AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)** R$ 1,00

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2020 | 2021 | 2022 | |
| IPTU | ISENÇÃO | CONTRIBUINTES COM DOENÇAS GRAVES | 10.000,00 | 10.380,00 | 10.760,95 | |
| IPTU | DESCONTO PARA PGTO A VISTA | CONTRIBUINTES DO IPTU | 230.000,00 | 238.740,00 | 247.501,76 | Vide Obsevação abaixo |
| | | | - | - | - | |
| | | | | - | - | |
| | | | | - | - | |
| | | | | - | - | |
| | | | | - | - | |
| TOTAL | | | 240.000,00 | 249.120,00 | 258.262,70 | - |

**Fonte: Contadoria Municipa**

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2020 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2021 e 2022, foram claculados a partir dos valores de 2020, apli cando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2021: 3,80%
Inflação para 2022: 3,67%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que serve para fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de iptu para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas pelos arts. 13, 57 e 59 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo *aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição*, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**
EXERCÍCIO DE 2020

**AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)**

R$ 1,00

| EVENTO | Valor Previsto 2020 |
|---|---|
| **Aumento Permanente da Receita** | **422.704,15** |
| Decorrente de Receitas Tributárias | 177.900,32 |
| Decorrente de Transferências Correntes | 244.803,83 |
| (-) Transferências Constitucionais | - |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 132.316,16 |
| **Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)** | **555.020,31** |
| Redução Permanente de Despesa (II) | - |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | **555.020,31** |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | |
| **Novas DOCC** | **(205.965,98)** |
| Relativas a Pessoal e Encargos Sociais | (482.123,30) |
| Relativas a Outras Despesas Correntes | 276.157,33 |
| **Novas DOCC geradas por PPP** | - |
| **Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)** | **760.986,29** |

**Fonte: Contadoria Municipal**

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4°, § 2°, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2020 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas trbutárias e de transferências correntes, no biênio 2019-2020

Na mesma linha, o aumento permandente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2020, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2019-2020 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão.

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado não previstas no orçamento, observado o disposto no art. 16 da LDO.

# ANEXO II

# LDO 2.020

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**
EXERCÍCIO DE 2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Valor** | **Descrição** | **Valor** |
| Demandas Judiciais | 100.000,00 | Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência | 500.000,00 |
| Possíveis Demandas Judiciais Piso do Magistério | 200.000,00 | | |
| Avais e Garantias Concedidas | | | |
| Assunção de Passivos | | | |
| Assistências Diversas | 50.000,00 | | |
| Outros Passivos Contingentes | 150.000,00 | | |
| **SUBTOTAL** | **500.000,00** | **SUBTOTAL** | **500.000,00** |

| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Valor** | **Descrição** | **Valor** |
| Frustração de Arrecadação | 100.000,00 | Limitação de empenho e movimentação financeira | 100.000,00 |
| Restituição de Tributos a Maior | | | |
| Discrepância de Projeções: | | | |
| Outros Riscos Fiscais | | | |
| SUBTOTAL | 100.000,00 | SUBTOTAL | 100.000,00 |
| **TOTAL** | **600.000,00** | **TOTAL** | **600.000,00** |

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situaçãoes acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

# ANEXO III

# LDO 2.020

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- PODER LEGISLATIVO

PROGRAMA: 0001-Manutenção da Câmara de Vereadores

OBJETIVO: Proporcionar condições para que o Poder Legislativo possua uma infraestrutura capaz de atender as suas funções.

Em R$ 1,00

| Total do Programa: | | | | | 2.798.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2.001 | Custeio Operacional Câmara de Vereadores | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Pagamento Pessoal, Serviços, Assistência Médica e Aposentadoria | | | |
| | Função:01 | Legislativo | | | |
| A | Subfunção:031 | Ação legislativa | Custeio | Valor | 2.412.000,00 |
| | Ação: 2.002 | Informatização | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Sistema Atualizado | | | |
| | Função: 01 | Legislativo | | | |
| A | Subfunção: 031 | Ação legislativa | Sistema | Valor | 20.000,00 |
| | Ação: 2.003 | Concurso para Preenchimento de Vagas e Curso de Aperfeiçoamento | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Suplementação de Vagas e Treinamento de Servidores e Vereadores | | | |
| | Função: 01 | Legislativo | | | |
| A | Subfunção: 031 | Ação Legislativa | Concurso | Valor | 18.000,00 |
| | Ação:1.001 | Aquisição e Manutenção de Veículos e Móveis | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Veículos e Móveis Adquiridos | | | |
| | Função: 01 | Legislativo | | | |
| P | Subfunção: 031 | Ação Legislativa | Veículo | Valor | 75.000,00 |
| | Ação: 2.004 | Reformar , Conservar e Ampliar o Prédio | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Prédio em Condições de Uso | | | |
| | Função: 01 | Legislativo | | | |
| A | Subfunção:031 | Ação Legislativa | Prédio | Valor | 210.000,00 |
| | Ação:2.005 | Promover Recepções e Divulgações de Atos | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Recepções e Divulgações Realizadas | | | |
| | Função:01 | Legislativo | | | |
| A | Subfunção:031 | Ação Legislativa | Recepções | Valor | 53.000,00 |
| | Ação:2.095 | Manutenção Operacional das Bancadas | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Manutenção das Bancadas | | | |
| | Função:01 | Legislativo | | | |
| A | Subfunção:031 | Ação Legislativa | Bancadas | Valor | 10.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- PODER LEGISLATIVO

PROGRAMA: 0002-Defesa da Câmara

OBJETIVO: Proporcionar condições para que o Poder Legislativo quando considerar que um direito seu foi lesado, ou nos casos em seja sujeito passivo na relação jurídica, possa por seus próprios meios promover a defesa.

| Total do Programa: | | | | | 2.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2.006 | Custeio de demandas judiciais | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Ações Ajuizadas | | | |
| | Função:01 | Legislativo | | | |
| A | Subfunção:031 | Ação Legislativa | Ações | Valor | 2.000,00 |
| TOTAL GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SFA | | | | | 2.800.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

| Total do Programa: | | | | | 850.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação: 2.007 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Custo Estimado | | | |
| | Função: 04 | Administração | | | |
| A | Subfunção:122 | Administração Geral | Gabinete | Valor | 850.000,00 |
| TOTAL GERAL DO GABINETE DO PREFEITO | | | | | 850.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 GABINETE DO VICE PREFEITO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

| Total do Programa: | | | | | 170.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2.008 | Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Custo Estimado | | | |
| | Função:04 | Administração | | | |
| A | Subfunção:122 | Administração Geral | Vice-Gabinete | Valor | 170.000,00 |
| TOTAL GERAL DO GABINETE DO VICE PREFEITO | | | | | 170.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

| Total do Programa: | | | | | 250.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação: 2.009 | Manutenção da Procuradoria Jurídica | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Custo Estimado | | | |
| | Função:04 | Administração | | | |
| A | Subfunção:122 | Administração Geral | Procuradoria | Valor | 250.000,00 |
| TOTAL GERAL DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO | | | | | 250.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

| Total do Programa: | | | | | 2.900.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2.010 | Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Custo Estimado | | | |
| | Função: 04 | Administração | | | |
| A | Subfunção:122 | Administração Geral | Secretaria | Valor | 2.900.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 0004-Reestruturação e Modernização Administrativa

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, agil na prestação e execução de serviços junto a coletividade.

| Total do Programa: | | | | | 87.500,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:1.002 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | | Meta Física | necessários |
| | Produto: | Equipamento Adquirido | | | |
| | Função:04 | Administração | | | |
| P | Subfunção:122 | Administração Geral | Equipamentos | Valor | 10.000,00 |
| | Ação:2.017 | Informatização de Serviços Municipais | | Meta Física | necessários |
| | Produto: | Programas | | | |
| | Função:04 | Administração | | | |
| A | Subfunção:122 | Administração Geral | Informatização | Valor | 3.000,00 |
| | Ação:2.019 | Divulgação Oficial e Recepções e Homenagens | | Meta Física | 12 |
| | Produto: | Atos da Administração | | | |
| | Função:04 | Administração | | | |
| A | Subfunção:122 | Administração Geral | Divulgações | Valor | 1.000,00 |
| | Ação:1.003 | Aquisição de Veículo | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Veículo Adquirido | | | |
| | Função:04 | Administração | | | |
| P | Subfunção:122 | Administração Geral | Veículos | Valor | 40.000,00 |
| | Ação:2.020 | Cursos de Aperfeiçoamento | | Meta Física | 6 |
| | Produto: | Servidores Qualificados | | | |
| | Função:04 | Administração | | | |
| A | Subfunção:122 | Administração Geral | Servidores | Valor | 1.500,00 |
| | Ação:1.004 | Realização de Concursos / Processos seletivos | | Meta Física | necessárias |
| | Produto: | Preenchimento de Vagas | | | |
| | Função:04 | Administração | | | |
| P | Subfunção:122 | Administração Geral | Vagas | Valor | 5.000,00 |
| | Ação:2.024 | Custeio de Convênios e Consórcio | | Meta Física | necessário |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Produto: | Convênio e Consórcio | | | |
| | Função:04 | Administração | | | |
| A | Subfunção:122 | Administração Geral | Convênio Contratos | Valor | 10.000,00 |
| | Ação:2.025 | Custeio da Comissão Interna Acidentes- CIPA | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | EPI ao Servidores | | | |
| | Função:04 | Administração | | | |
| A | Subfunção:122 | Administração Geral | CIPA | Valor | 2.000,00 |
| | Ação:2.101 | Manutenção de Veículos da Administração | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Veículos | | | |
| | Função:04 | Administração | | | |
| A | Subfunção:122 | Administração Geral | Veículos | Valor | 5.000,00 |
| | Ação:2.102 | Construção e Manutenção de Prédios | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Prédios | | | |
| | Função:04 | Administração | | | |
| A | Subfunção:122 | Administração Geral | Prédio | Valor | 10.000,00 |
| **TOTAL GERAL SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | | | | | **2.987.500,00** |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

| **Total do Programa:** | | | | | **820.000,00** |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2011 | Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Custo Estimado | | | |
| | Função:20 | Administração | | | |
| A | Subfunção:122 | Administração Geral | Secretaria | Valor | 820.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0102- Incentivo a Agricultura Familiar

OBJETIVO: Fixar o homem no campo na propriedade, reduzindo o êxodo Rural, promovendo a melhoria da qualidade de vida ou agregando valores aos produtos primários.

| **Total do Programa:** | | | | | **244.000,00** |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:1.017 | Implantação da Agro-industria (incentivo) | | Meta Física | 3 |
| | Produto: | Agregar Renda ao Produto | | | |
| | Função:20 | Agricultura | | | |
| P | Subfunção:601 | Promoção da Produção Vegetal | Agro-Indústria | Valor | 2.000,00 |
| | Ação:1.018 | Curso de Capacitação ao Produtor | | Meta Física | 10 |
| | Produto: | Produtor Treinado | | | |
| | Função:20 | Agricultura | | | |
| P | Subfunção:601 | Promoção da Produção Vegetal | Produtor | Valor | 1.000,00 |
| | Ação:2.033 | Troca -Troca da Sementes | | Meta Física | 1000 |
| | Produto: | Sementes de Milho ao Produtor | | | |
| | Função:20 | Agricultura | | | |
| A | Subfunção:601 | Promoção da Produção Vegetal | Sacos | Valor | 30.000,00 |
| | Ação:2.034 | Assistência o Pequeno Produtor | | Meta Física | 50 |
| | Produto: | Assistência Técnica | | | |
| | Função:20 | Agricultura | | | |
| A | Subfunção:601 | Promoção da Produção Vegetal | Técnicos | Valor | 70.000,00 |
| | Ação:1.021 | Aquisição de Máq. e Implem. Agrícolas (Contrapartida) | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Máquinas e Implementos Adquiridos | | | |
| | Função:20 | Agricultura | | | |
| P | Subfunção:601 | Promoção da Produção Vegetal | Máquinas | Valor | 10.000,00 |
| | Ação:2.104 | Manutenção de Veículos da Secretaria | | Meta Física | todos |
| | Produto: | Veículos | | | |
| | Função:20 | Agricultura | | | |
| A | Subfunção:601 | Promoção da Produção Vegetal | Veículos | Valor | 30.000,00 |
| | Ação: 1.432 | Aq. Pat. Agrícola CV 23261/2017 | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Patrulha Agricola | | | |
| | Função: | Agricultura | | | |
| P | Subfunção: | Promoção da Produção Vegetal | Trator | Valor | 100.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0103- Apoio a pecuária

OBJETIVO: Melhorar a produção e a qualidade dos produtos de origem animal oferidos a comunidade e por consequqncia incentivo a uma maior comercialização

| Total do Programa: | | | | | 23.500,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:1.023 | Programa de Erradicação da Tuberculose e Brucelose Animal em Parceria com o Estado | | Meta Física | 13000 |
| | Produto: | Animais Assistidos | | | |
| | Função:20 | Agricultura | | | |
| P | Subfunção:604 | Defesa Sanitária Animal | Nº de Cabeças | Valor | 8.000,00 |
| | Ação:1.024 | Programa de Apoio a Produção e Abate de Bovinos de Corte e Ovinos | | Meta Física | 2 |
| | Produto: | Aumento da Produção Bovino e Ovinos | | | |
| | Função:20 | Agricultura | | | |
| P | Subfunção:604 | Defesa Sanitária Animal | Nº de Cabeças | Valor | 3.000,00 |
| | Ação:1.317 | Aparelhamento do serviço de inspeção Municipal (S.I.M.) | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Equipamentos | | | |
| | Função:20 | Agricultura | | | |
| P | Subfunção:604 | Defesa Sanitária Animal | Aparelhamento | Valor | 10.000,00 |
| | Ação:1.318 | Treinamentos dos técnicos | | Meta Física | 2 |
| | Produto: | servidores treinados | | | |
| | Função:20 | Agricultura | | | |
| P | Subfunção:604 | Defesa Sanitária Animal | Técnicos | Valor | 2.500,00 |

RGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0104- Incentivo ao pequeno e médio produtor

OBJETIVO: Aumentar a produção e produtividade do leite , mel, peixes, suínos e frutíferas, dando condições de produção ao pequeno e médio produtor rural.

| Total do Programa: | | | | | 13.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:1.025 | Implementação de Programa de Incentivo a Apicultura, Fruticultura, Suinocultura, Pisicultura e Hortigranjeiros, Silvicultura através de Convênios | | Meta Física | 15 |
| | Produto: | Aumento de Produção | | | |
| | Função:20 | Agricultura | | | |
| P | Subfunção:602 | Promoção da Produção Animal | Produtores | Valor | 3.000,00 |
| | Ação:1.319 | Implantação de projeto de psicultura (assistência) | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Projeto Implantado | | | |
| | Função: | Agricultura | | | |
| P | Subfunção: | Promoção da Produção Animal | Projeto | Valor | 5.000,00 |
| | Ação:1.322 | Aquisição de Sementes de Forrageiras | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Programa Implantado | | | |
| | Função:20 | Agricultura | | | |
| P | Subfunção:602 | Promoção da Produção Animal | Sacas | Valor | 2.500,00 |
| | Ação:1.323 | Capacitação de Produtores | | Meta Física | 25 |
| | Produto: | Produtores Capacitados | | | |
| | Função:20 | Agricultura | | | |
| P | Subfunção:602 | Promoção da Produção Animal | Produtores | Valor | 2.500,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0105-Conservação do Solo

OBJETIVO: Planejar medidas preventivas que visem proteger o solo contra os agentes causadores de erosão.

| Total do Programa: | | | | | 32.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:1.030 | Programa de Calcário (cota municipal) | | Meta Física | 250 |
| | Produto: | Solo Corrigido (ha) | | | |
| | Função:18 | Gestão Ambiental | | | |
| P | Subfunção:541 | Incentivo Reflorestamento | Hectares | Valor | 12.000,00 |
| | Ação:1308 | Programa Nacional de Correção do Solo | | Meta Física | 1500 |
| | Produto: | Toneladas | | | |
| | Função:18 | Gestão Ambiental | | | |
| P | Subfunção:541 | Incentivo Reflorestamento | Toneladas | Valor | 20.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0169- Auxílio a entidade protetora dos animais

OBJETIVO: Melhorar o atendimento aos animais abandonados , bem como efetuar um melhor controle sobre suas populações.

| Total do Programa: | | | | | 56.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:1.429 | Projeto de Castração de animais | | Meta Física | 15 |
| | Produto: | animais atendidos | | | |
| | Função: 04 | administração | | | |
| P | Subfunção:304 | Vigilancia sanitária | animais | Valor | 20.000,00 |
| | Ação:2.011.001 | Auxílio Financeiros as entidades prot. dos animais | | Meta Física | 180 |
| | Produto: | animais atendidos | | | |
| | Função: 04 | administração | | | |
| P | Subfunção:304 | Vigilancia sanitária | animais | Valor | 36.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0008-Fundo Municipal da Agricultura

OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal da Agricultura com recursos suficientes para financiar e apoiar programas de desenvolvimento agrícola.

| Total do Programa: | | | | | 10.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2.035 | Incrementar de Recursos Financeiros o Fundo Municipal | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Aumento de Recursos | | | |
| | Função:20 | Agricultura | | | |
| A | Subfunção:601 | Promoção da Produção Vegetal | Fundo | Valor | 5.000,00 |
| | Ação:2.035.001 | DEFESA CIVIL | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atendimento defesa civil | | | |
| | Função:20 | Agricultura | | | |
| A | Subfunção:608 | Promoção da Produção Agropecuária | Programa | Valor | 5.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0109-Água potável no interior

OBJETIVO: Proporcional a comunidade rural a água potável.

| Total do Programa: | | | | | 30.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:1.035 | Abastecimento de Água Potável nas Comunidade Rurais | | Meta Física | 12 |
| | Produto: | Poços Artesianos, Cisternas e recuperação de fontes | | | |
| | Função:18 | Gestão Ambiental | | | |
| P | Subfunção:544 | Recurso Hidricos | Poços | Valor | 20.000,00 |
| | Ação:1.202 | Programa de Açudagem | | Meta Física | 5 |
| | Produto: | Açudes Construídos | | | |
| | Função:18 | Gestão Ambiental | | | |
| P | Subfunção:544 | Recurso Hidricos | Açudes | Valor | 10.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0110-Programa de Irrigação

OBJETIVO: Minimizar perdas da produção com possíveis estiagens.

| Total do Programa: | | | | | 2.500,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:1.307 | Programa Irrigando a Agricultura Familiar (Contrapartida) | | Meta Física | 10 |
| | Produto: | Agricultura Irrigada | | | |
| | Função:20 | Agricultura | | | |
| P | Subfunção:607 | Programa de Irrigação | Propriedades | Valor | 2.500,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0151-Bacia Leiteira

OBJETIVO: Organizar a produção leiteira como forma alternativa de renda para o produtor rural.

| Total do Programa: | | | | | 16.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:1.112 | Melhora na Genética- Inseminação | | Meta Física | todos |
| | Produto: | Fêmeas Inseminadas | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Função:20 | Agricultura | | | |
| P | Subfunção:602 | Produção Animal | Fêmeas | Valor | 3.000,00 |
| | Ação:1.113 | Assistência Técnica e Curso | | Meta Física | 4 |
| | Produto: | Cursos Realizados | | | |
| | Função:20 | Agricultura | | | |
| P | Subfunção:602 | Produção Animal | Cursos | Valor | 3.000,00 |
| | Ação:2.106 | Convênio com Entidades | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Entidades Conveniadas | | | |
| | Função:20 | Agricultura | | | |
| A | Subfunção:602 | Produção Animal | Entidades | Valor | 10.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PROGRAMA: 0152- - Bovinocultura de corte
OBJETIVO: Porporcionar a otimização da atividade, fomentando o aumento da produtividade e melhoria da venda do produtor.

| **Total do Programa:** | | | | | **16.000,00** |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:1.114 | Incentivo a Comercialização de Feiras | | Meta Física | 2 |
| | Produto: | Feiras Realizadas | | | |
| | Função:20 | Agricultura | | | |
| P | Subfunção:602 | Produção Animal | Feiras | Valor | 5.000,00 |
| | Ação:1.116 | Assitência Técnica, Assessoria e Curso de Capacitação | | Meta Física | 20 |
| | Produto: | Produtor Capacitado | | | |
| | Função:20 | Agricultura | | | |
| P | Subfunção:602 | Produção Animal | Produtor | Valor | 2.000,00 |
| | Ação:1.117 | Controle Sanitário | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Controle Realizado | | | |
| | Função:20 | Agricultura | | | |
| P | Subfunção:602 | Produção Animal | Controle | Valor | 2.000,00 |
| | Ação:1.118 | Melhoramento Genético | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Melhoramento Realizado | | | |
| | Função:20 | Agricultura | | | |
| P | Subfunção:602 | Produção Animal | Melhoramento | Valor | 2.000,00 |
| | Ação:1.176 | Certificação de Produtos | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Registros Criados | | | |
| | Função:20 | Agricultura | | | |
| P | Subfunção:602 | Produção Animal | Selos | Valor | 5.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PROGRAMA: 0111-Convênio EMATER
OBJETIVO: Incentivar o desenvovimento agrícola, e dar apoio ao produtor.

| **Total do Programa:** | | | | | **110.000,00** |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:1.037 | Convênio EMATER | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Convênio | | | |
| | Função:20 | Agricultura | | | |
| P | Subfunção:606 | Extensão Rural | convênio | Valor | 110.000,00 |
| **TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA** | | | | | **1.373.000,00** |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo
OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

| **Total do Programa:** | | | | | **2.100.000,00** |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2.012 | Manutenção da Secretaria da Fazenda | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Custo Estimado | | | |
| | Função:04 | Administração | | | |
| A | Subfunção:122 | Administração Geral | Secretaria | Valor | 1.950.000,00 |
| | Ação:1.032 | Reforma e Ampliação da Secretaria da Fazenda | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Predio Reformado | | | |
| | Função:04 | Administração | | | |
| P | Subfunção:122 | Administração Geral | Prédio | Valor | 150.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROGRAMA: 0006-Modernização Fiscal e tributária

OBJETIVO: Potencializar e ampliar a receita própria viabilizando o alto financiamento do gasto municipal.

| Total do Programa: | | | | | 22.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:1.008 | Campanha e Fiscalização de Emissão de Notas Fiscais | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Redução de Sonegação Fiscal | | | |
| | Função:04 | Administração | | | |
| P | Subfunção:125 | Normatização e Fiscalização | Campanha | Valor | 3.000,00 |
| | Ação:1.009 | Incentivo a Maior Arrecadação de Tributos | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Maior Arrecadação | | | |
| | Função:04 | Administração | | | |
| P | Subfunção:125 | Normatização e Fiscalização | Incentivo | Valor | 5.000,00 |
| | Ação:2.103 | Manunteção Veículos Secretaria Fazenda | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Veículos | | | |
| | Função:04 | Administração | | | |
| A | Subfunção:125 | Normatização e Fiscalização | Veículo | Valor | 10.000,00 |
| | Ação:1.196 | Regularização Fundiária | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Regularização | | | |
| | Função:04 | Administração | | | |
| P | Subfunção:125 | Normatização e Fiscalização | Recadastramento | Valor | 2.000,00 |
| | Ação:1.197 | Cadastro Multifinaritário | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Cadastro | | | |
| | Função:04 | Administração | | | |
| P | Subfunção:125 | Normatização e Fiscalização | Recadastramento | Valor | 2.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROGRAMA: 0005-Amortização da Dívida Fundada

OBJETIVO: Amortização das obrigações contratadas coms as instituições financeiras.

| Total do Programa: | | | | | 3.230.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:0.001 | Amortização da dívida fundada | | Meta Física | as contratadas |
| | Produto: | Redução das Obrigações | Dívidas | | |
| | Função:28 | Encargos especiais | | | |
| A | Subfunção:843 | Serviços da Dívida Interna | | Valor | 1.300.000,00 |
| | Ação:0.002 | Custeio de Ações judiciais | | Meta Física | as enviadas pelo judiciário |
| | Produto: | Atender Decisões Judiciais | Demandas Judiciais | | |
| | Função:28 | Encargos especiais | | | |
| A | Subfunção:843 | serviços da dívida interna | | Valor | 1.330.000,00 |
| | Ação:0.003 | Outros Encargos Especiais do Município | | Meta Física | todos |
| | Produto: | Encargos especiais | Encargos Especiais | | |
| | Função:28 | Encargos especiais | | | |
| A | Subfunção:846 | Outros encargos especiais | | Valor | 600.000,00 |
| | | TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | | | 5.352.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

| Total do Programa: | | | | | 6.300.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2.013 | Manutenção da Secretaria de Obras e Saneamento | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Custo Estimado | | | |
| | Função:07 | Administração | | | |
| A | Subfunção:122 | Administração Geral | Secretaria | Valor | 6.300.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0017-Modernização da Secretaria de Obras

OBJETIVO: Proporcionar um maior espaço físico, através de construção e subdivisão da secretaria de Obras, com a finalidade de um melhor funcionamento e atendimento ao interesse público

| Total do Programa: | | | | | 45.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Ação:1055 | Ampliação e Conservação da Secretaria | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Secretaria Modernizada e Ampliada | | | |
| | Função:04 | Administração | | | |
| P | Subfunção:122 | Administração Geral | Ampliação | Valor | 20.000,00 |
| | Ação:1.057 | Aquisição de Equipamentos e Ferramentas para a Oficina Mecânica | | Meta Física | necessários |
| | Produto: | Material Adquirido | | | |
| | Função:04 | Administração | | | |
| P | Subfunção:122 | Administração Geral | Equipamentos | Valor | 10.000,00 |
| | Ação:1.059 | Aquis. de Equip. e Material para a Coleta de Lixo | | Meta Física | necessários |
| | Produto: | Equipamentos e Materiais Adquirido | | | |
| | Função:04 | Administração | | | |
| P | Subfunção:122 | Administração Geral | Equipamentos | Valor | 5.000,00 |
| | Ação:1.326 | Licenciamento Ambiental | | Meta Física | 5 |
| | Produto: | Licenciamento para Cascalheiras | | | |
| | Função:04 | Administração | | | |
| P | Subfunção:122 | Administração Geral | Licenciamento | Valor | 10.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0115-- Manutençãoção da Fabrica de Tubos

OBJETIVO: Construir artefatos de concretos necessários para suprir necessidade no município.

| **Total do Programa:** | | | | | **65.000,00** |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:1.060 | Manutenção da Fábrica de Tubos | | Meta Física | necessários |
| | Produto: | Tubos Construídos | | | |
| | Função:04 | Administração | | | |
| P | Subfunção:122 | Administração geral | Tubos | Valor | 15.000,00 |
| | Ação:1.327 | Implantação e manutenção da Britadeira | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Britadeira | | | |
| | Função:04 | Administração | | | |
| P | Subfunção:122 | Administração geral | Britadeira | Valor | 50.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0117- Aquisição de veiculos para a Secretaria de obras

OBJETIVO: Adquirir veículos, caminhões, maquinas e implementos rodoviários com a finalidade de substituição e complementar a frota municipal.

| **Total do Programa:** | | | | | **2.146.000,00** |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:1.062 | Aquisição de Veículos, Máquinas e Implemntos Rodoviários | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | veículo e máquinas e implementos rodoviários | | | |
| | Função:04 | Administração | | | |
| P | Subfunção:122 | Administração Geral | Veiculos | Valor | 100.000,00 |
| | Ação:1.026 | OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA CEF | | Meta Física | 4 |
| | Produto: | Veículo e máquinas e implementos rodoviários | | | |
| | Função:26 | Transporte | | | |
| P | Subfunção:782 | Transporte Rodoviário | Veiculos | Valor | 1.430.000,00 |
| | Ação:1.142 | OPERAÇÃO DE CRÉDITO PROGRAMA BADESUL INFRAESTRUTURA | | Meta Física | 2 |
| | Produto: | Veículo e máquinas e implementos rodoviários | | | |
| | Função:26 | Transporte | | | |
| P | Subfunção:782 | Transporte Rodoviário | Caminhões | Valor | 616.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0118- Recuperação e Implantação da malha viária

OBJETIVO: Melhorar e ampliar as condições de trafego para o escoamento das safras.

| **Total do Programa:** | | | | | **20.000,00** |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:1.064 | Construção e reformas de Pontes e Bueiros | | Meta Física | 5 |
| | Produto: | Pontes e Bueiros Construídos | | | |
| | Função:26 | Transporte | | | |
| P | Subfunção:782 | Transporte Rodoviário | Pontes e Bueiros | Valor | 20.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 017- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROGRAMA: 0018- Manutenção de veiculos da Secretaria de Obras

OBJETIVO: Aquisição e manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários em perfeitas condições de uso.

| Total do Programa: | | | | | 1.805.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2.049 | Conservação e Manutenção da Frota | | Meta Física | todos |
| | Produto: | Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários Conservados | | | |
| | Função:26 | Transporte | | | |
| A | Subfunção:782 | Transporte Rodoviário | Veículos | Valor | 1.800.000,00 |
| | Ação:2.050 | Conservação e Manutenção de Veículos e Máquinas para a Coleta de Lixo | | Meta Física | 2 |
| | Produto: | Veiculos e Máquinas Coletoras de Lixos Conservadas | | | |
| | Função:26 | Transporte | | | |
| A | Subfunção:782 | Transporte Rodoviário | Veículos | Valor | 5.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0156- Meio Rural Limpo

OBJETIVO: Dar continuidade ao recolhimento do lixo no meio rural, bem como sua destinação.

| Total do Programa: | | | | | 5.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2.132 | Continuar com o Programa de Recolhimento do Lixo Rural e Destinação | | Meta Física | 5 |
| | Produto: | Lixo Rural | | | |
| | Função:17 | Saneamento | | | |
| A | Subfunção:511 | Saneamento Básico Rural | Distritos | Valor | 5.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0019- Conservação de espaços públicos

OBJETIVO: Recuperar, manter e ampliar os espaços públicos para atender melhor as necessidades dos municipes.

| Total do Programa: | | | | | 87.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2.051 | Recuperar e Manter a Estação Rodoviária | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Estação Rodoviária Recuperada | | | |
| | Função:04 | Administração | | | |
| A | Subfunção:122 | Administração Geral | Prédio | Valor | 15.000,00 |
| | Ação:2.052 | Conservação do Cemitério | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Carneiras Construídas | | | |
| | Função:04 | Administração | | | |
| A | Subfunção:122 | Administração Geral | Cemitério | Valor | 30.000,00 |
| | Ação:2.053 | Construção Remodelação das Praças e Jardins | | Meta Física | 8 |
| | Produto: | Praças e Jardins Remodelados | | | |
| | Função:04 | Administração | | | |
| A | Subfunção:122 | Administração Geral | Praças | Valor | 2.000,00 |
| | Ação:2.099 | Custeio do Convênio SUSEPE | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Apenados Trabalhando | | | |
| | Função:04 | Administração | | | |
| A | Subfunção:122 | Administração Geral | SUSEPE | Valor | 40.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0120-Iluminação pública eficiente

OBJETIVO: Manutenção, conservação e ampliação da rede municipal de iluminação pública.

| Total do Programa: | | | | | 650.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2.055 | Ampliar e Manter a Rede de Iluminação Pública | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Rede de Iluminação Pública | | | |
| | Função:25 | Energia | | | |
| A | Subfunção:752 | Energia elétrica | Rede | Valor | 50.000,00 |
| | Ação:2.056 | Custeio Despesas com Iluminação | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Iluminação Pública | | | |
| | Função:25 | Energia | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| A | Subfunção:752 | Energia elétrica | Iluminação | Valor | 600.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
PROGRAMA: 0121-Cidade limpa
OBJETIVO: Suprir de lileixeiras e parada de ônibus para melhor atender as necesidades da população.

| Total do Programa: | | | | | 1.210.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:1.066 | Construir, Instalar, Conservar Lixeiras | | Meta Física | 25 |
| | Produto: | Lixeiras Construídas | | | |
| | Função:15 | Urbanismo | | | |
| P | Subfunção:451 | Infra Estrutura Urbana | Lixeiras | Valor | 5.000,00 |
| | Ação:1.067 | Construir, Conservar e Instalar Abrigo nas Paradas de Ônibus | | Meta Física | 7 |
| | Produto: | Abrigo Construído | | | |
| | Função:15 | Urbanismo | | | |
| P | Subfunção:451 | Infra Estrutura Urbana | Abrigo | Valor | 5.000,00 |
| | Ação:2.151 | Terceirização coleta e tranporte e destinação de lixo | | Meta Física | 1.800 |
| | Produto: | Resíduos Sólidos Recolhidos | | | |
| | Função:15 | Urbanismo | | | |
| A | Subfunção:451 | Infra Estrutura Urbana | Toneladas | Valor | 1.200.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
PROGRAMA: 0020- Transporte Urbano
OBJETIVO: Conservar em perfeitas condições os veículos que fazem o transporte urbano, com afinalidade de porprocionar a circulação das pessoas.

| Total do Programa: | | | | | 5.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2.057 | Conservar e Manter os Veículos do Transporte Urbano | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Veículos em Condições de Trafego | | | |
| | Função:15 | Urbanismo | | | |
| A | Subfunção:453 | Transporte Coletivo Urbano | Veículo | Valor | 5.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
PROGRAMA: 0122-pavimentação de ruas
OBJETIVO: Ampliação das vias urbanas para possibilitarem melhores condições de trafegabilidade e saneamento.

| Total do Programa: | | | | | 6.569.162,49 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:1.068 | Pavimentação de Ruas-Estradas (Contrapartida) | | Meta Física | 4.500 |
| | Produto: | Ruas Pavimentadas (M2) | | | |
| | Função:17 | Saneamento | | | |
| P | Subfunção:512 | Saneamento Básico Urbano | M² | Valor | 15.000,00 |
| | Ação:1.069 | Drenagem de Águas Pluviais (contrapartida) | | Meta Física | 1.500 |
| | Produto: | Ruas Drenadas | | | |
| | Função:17 | Saneamento | | | |
| P | Subfunção:512 | Saneamento Básico Urbano | M² | Valor | 10.000,00 |
| | Ação:1.181 | Calçamentos de Ruas com Pedras Irregulares (Contrapartida) | | Meta Física | 4.500 |
| | Produto: | Ruas pavimentadas | | | |
| | Função:17 | Saneamento | | | |
| P | Subfunção:512 | Saneamento Básico Urbano | M² | Valor | 2.000,00 |
| | Ação:1.421 | Pavimentação de Ruas CT 825720/2015 (RUA OTELO BARBOSA E) | | Meta Física | 1.800 |
| | Produto: | Ruas Pavimentada | | | |
| | Função:15 | urbanismo | | | |
| P | Subfunção:451 | infra estrutura urbana | M² | Valor | 250.255,00 |
| | Ação: 1.026 | OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA CEF | | Meta Física | |
| | Produto: | Ruas Pavimentada | | | |
| | Função:15 | urbanismo | | | |
| P | Subfunção:451 | infra estrutura urbana | M² | Valor | 1.313.494,00 |
| | Ação: 1.142 | OPERAÇÃO DE CRÉDITO PROGRAMA BADESUL INFRAESTRUTURA | | Meta Física | |
| | Produto: | Ruas Pavimentada | | | |
| | Função:17 | Saneamento | | | |
| P | Subfunção:512 | Saneamento básico urbano | M² | Valor | 945.152,00 |
| | Ação: 1.034 | OP. DE CRÉDITO MOBILIDADE URBANA "PROGRAMA AVANÇAR" | | Meta Física | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Produto: | Ruas Pavimentada | | | |
| | Função:15 | Urbanismo | | | |
| P | Subfunção:451 | Infra estrutura urbana | M² | Valor | 4.033.261,49 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0125- Trânsito seguro

OBJETIVO: Proporcionar maior segurança ao pedestres e motoristas que circulam na zona urbana do município.

| **Total do Programa:** | | | | | **134.997,04** |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:1.073 | Manter a Sinalização de Trânsito | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Sinalização de trânsito | | | |
| | Função:06 | Segurança Pública | | | |
| P | Subfunção:451 | Infra Estrutura Urbana | Sinalização | Valor | 15.000,00 |
| | Ação:1.140 | Implementação de Monitoramento Urbano CP 2018/2019 | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Sistema de monitoramento | | | |
| | Função:06 | Segurança Pública | | | |
| P | Subfunção:182 | Defesa Civil | Sistema | Valor | 119.997,04 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0127- A comunicação invade sua casa

OBJETIVO: Levar a divulgação de vários canais de televisão, visando oferecer melhores condições de lazer e informação aos munícipes.

| **Total do Programa:** | | | | | **2.000,00** |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:1.075 | Manutenção das Antenas de Divulgação de Imagens de Televisão | | Meta Física | 3 |
| | Produto: | Antenas Instaldas e Conservadas | | | |
| | Função:24 | Comunicação | | | |
| P | Subfunção:722 | Telecomunicações | Antenas | Valor | 2.000,00 |
| | | **TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO** | | | **19.044.159,53** |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

| **Total do Programa:** | | | | | **540.000,00** |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2.014 | Manutenção da Secretaria de Turismo e Desporto | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Custo Estimado | | | |
| | Função:17 | Administração | | | |
| A | Subfunção:122 | Administração Geral | Secretaria | Valor | 540.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

PROGRAMA: 0146- Promoção do Esporte

OBJETIVO: Incentivar que os jovens realizem atividades fisicas, ocupando os horários ociosos, para um bom desenvolvimento físico.

| **Total do Programa:** | | | | | **313.971,66** |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:1.100 | Promoção de Competições Esportivas- Calendários de Eventos | | Meta Física | 2 |
| | Produto: | Competições Esportivas Promovidas | | | |
| | Função: 27 | Desporto e Lazer | | | |
| P | Subfunção:812 | Desporto Comunitário | Competições | Valor | 30.000,00 |
| | Ação:1.101 | Incentivo a Participação dos Esportistas Assisenses em Competições Intermunicipais | | Meta Física | 2 |
| | Produto: | Participação em Competições Intermunicipais | | | |
| | Função:27 | Desporto e Lazer | | | |
| P | Subfunção:812 | Desporto Comunitário | Competições | Valor | 2.000,00 |
| | Ação:2.082 | Construção e Manutenção das Praças e espaços públicos | | Meta Física | 6 |
| | Produto: | Praças | | | |
| | Função:27 | Desporto e Lazer | | | |
| A | Subfunção:812 | Desporto Comunitário | Praças | Valor | 5.000,00 |
| | Ação:1.102 | Manutenção e Conservação do Estádio Municipal | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Estadio em Uso | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Função:27 | Desporto e Lazer | | | |
| P | Subfunção:812 | Desporto Comunitário | Estádio | Valor | 15.000,00 |
| | Ação:1.248 | Conclusão do Ginásio Mun. Conv. 28003/2014 ET 2 e 3 | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Ginásio Municipal | | | |
| | Função:27 | Desporto e Lazer | | | |
| P | Subfunção:812 | Incentivo ao Turismo Religioso | Ginásio | Valor | 160.971,66 |
| | Ação:1.253 | Incentivo a Participação do ENESPREF | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Servidores Competindo | | | |
| | Função:27 | Desporto e Lazer | | | |
| P | Subfunção:812 | Desporto Comunitário | ENESPREF | Valor | 2.500,00 |
| | Ação:1.332 | Incentivo a Participação ao ENESPHAR | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Comunidades | | | |
| | Função:27 | Desporto e Lazer | | | |
| P | Subfunção:812 | Desporto Comunitário | ENESPHAR | Valor | 3.500,00 |
| | Ação:1.338 | Dotar as Praças com Câmera de Monitoramento | | Meta Física | 3 |
| | Produto: | Praças Vigiadas | | | |
| | Função:27 | Desporto e Lazer | | | |
| P | Subfunção:812 | Desporto Comunitário | Praças Vigiadas | Valor | 10.000,00 |
| | Ação:1.031 | Construção de pista para Skate, Roler e Patins | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Pista Construída | | | |
| | Função:27 | Desporto e Lazer | | | |
| P | Subfunção:812 | Desporto Comunitário | Pista | Valor | 85.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

PROGRAMA: 0148- Promoção do Turismo

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento do turismo em São Fco de Asssis - RS

| **Total do Programa:** | | | | | **75.000,00** |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2.089 | Melhoria e Investimento dos Baneários: Poço da Pedra e Passo do Catarino | | Meta Física | 2 |
| | Produto: | Balneários em Boas Condições | | | |
| | Função:27 | Desporto e Lazer | | | |
| A | Subfunção:695 | Turismo | Balneário | Valor | 50.000,00 |
| | Ação:1.105 | Rota Caminho das Origens | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Integração a Rota Turistica | | | |
| | Função:27 | Desporto e Lazer | | | |
| P | Subfunção:695 | Turismo | Rota | Valor | 10.000,00 |
| | Ação:2.130 | Mautenção de Veículos para o Turísmo | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Veiculo | | | |
| | Função:27 | Desporto e Lazer | | | |
| A | Subfunção:695 | Turismo | Veículo | Valor | 10.000,00 |
| | Ação:1.339 | Manter o Projeto Conhecendo Seu Município | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Projeto Mantido | | | |
| | Função:27 | Desporto e Lazer | | | |
| P | Subfunção:695 | Turismo | Projeto | Valor | 5.000,00 |
| **TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO** | | | | | **928.971,66** |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0114-Comunidade na escola

OBJETIVO: Incentivar os pais, familiares e demais pessoas da sociedade a participarem ativamente das atividades escolares, como formadores de opiniões e fiscalizadores.

| **Total do Programa:** | | | | | **5.000,00** |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2.047 | Reestruturação dos Conselhos Municipais | | Meta Física | 5 |
| | Produto: | Conselhos Municipais | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| A | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Conselhos | Valor | 2.500,00 |
| | Ação:2.048 | Reestruturação dos CPMs | | Meta Física | 8 |
| | Produto: | Pais Integrados | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| A | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | CPMs | Valor | 2.500,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0009- Educação para todos

OBJETIVO: Acomodar 100% da clientela dentro da faixa etária obrigatória da educação fundamental da zona rural e urbana.

| Total do Programa: | | | | | 1.625.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2.036 | Atendimento Escolar a Todos os Alunos | | Meta Física | 1.618 |
| | Produto: | Crianças Atendidas | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| A | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Aunos | Valor | 1.375.000,00 |
| | Ação:2.109 | Manutenção de Todas as Escolas | | Meta Física | todas |
| | Produto: | Escolas Mantidas | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| A | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Escolas | Valor | 250.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0010- Educação para todos - Infantil

OBJETIVO: Acomodar gradativamente a demanda manifestada dentro da faixa etária obrigatória da educação infantil da zona urbana e rural.

| Total do Programa: | | | | | 135.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2.037 | Atendimento Escolar a Demanda Manifesta aos Alunos Pré-Escola | | Meta Física | 333 |
| | Produto: | Crianças Atendidas | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| A | Subfunção:365 | Ensino infantil | Alunos | Valor | 60.000,00 |
| | Ação:1.039 | Incentivo ao Programa 1ª Infancia | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Manter o PIM | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| P | Subfunção:365 | Ensino Infantil | Programa | Valor | 5.000,00 |
| | Ação:1.040 | Curso de Formação Continuada a Professores para Educação Infantil e Pré-Escolas | | Meta Física | TODOS |
| | Produto: | Professores Aperfeiçoados | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| P | Subfunção:365 | Ensino Infantil | Professor | Valor | 5.000,00 |
| | Ação:2.113 | Atendimento Escolar Creches e EMEIS | | Meta Física | 203 |
| | Produto: | Alunos Atendidos | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| A | Subfunção:365 | Ensino Infantil | Alunos | Valor | 40.000,00 |
| | Ação:1.203 | Transformar Creches e EMEIS | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Creche e EMEIS Integradas | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| P | Subfunção:365 | Ensino Infantil | Creches e EMEIS | Valor | 5.000,00 |
| | Ação:1.340 | Acessso a Internet a Telefonia | | Meta Física | todos |
| | Produto: | Creches e EMEIS | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| P | Subfunção:365 | Ensino Infantil | Unidades de ensino | Valor | 5.000,00 |
| | Ação:1.312 | Apoio Manutenção Educação Infantil | | Meta Física | 536 |
| | Produto: | Alunos Apoiados | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| P | Subfunção:365 | Ensino Infantil | Alunos | Valor | 15.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0011- Valorização e qualificação do magistério público municipal

OBJETIVO: Porporcionar a capacitação e aperfeiçoamento do magistério, com a finalidade de uma valorização do ensino na rede municipal, buscando o inclusive a atualização dos profissionais do quadro docente.

| Total do Programa: | | | | | 22.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2.038 | Capacitação de Docentes Leigos | | Meta Física | necessários |
| | Produto: | Professores Leigos Capacitados | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| A | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Professores Capacitados | Valor | 2.000,00 |
| | Ação:2.039 | Educação | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Professores Atualizados | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| A | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | FORUM | Valor | 3.000,00 |
| | Ação:1.041 | Incentivo ao Curso Superior | | Meta Física | necessários |
| | Produto: | Professores Graduados | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| P | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Professores Graduados | Valor | 10.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Ação:1.042 | Reestruturação do Plano de Carreira | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Plano de Carreirta Revisado | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| P | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Plano | Valor | 2.000,00 |
| | Ação:2.040 | Assessoramento na Montagem das Propostas Político Pedagógica e Regimentos Escolares | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Assessoramento as Escolas | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| A | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Assesso- ramento | Valor | 5.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0012- Valorização dos demais servidores da educação

OBJETIVO: Proporcionar a capacitação e aperfeiçoamento dos demais servidores que compõem o quadro de funcionários da edcuação, com a finalidade de que os trabalhos por eles realizados sejam prestados com melhor qualidade e conhecimento.

| **Total do Programa:** | | | | | **10.000,00** |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:1.043 | Capacitação de Serventes e Merendeiras | | Meta Física | todos |
| | Produto: | Servente e Merendeiras Treinadas | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| P | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Servidores treinados | Valor | 2.000,00 |
| | Ação:1.044 | Capacitação dos Motoristas Escolares | | Meta Física | todos |
| | Produto: | Motoristas Treinados | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| P | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Motorista | Valor | 5.000,00 |
| | Ação: 2.153 | Capacitação para gestores Escolares | | Meta Física | todos |
| | Produto: | diretores e equipe pedagógica | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| A | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Diretores | Valor | 3.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0013- Estudante assistido

OBJETIVO: Propoicionar meios para que os alunos da rede municipal, adquiram melhores condições de frequência e aprendizado, evitando assim a repetência e a evasão escolar.

| **Total do Programa:** | | | | | **1.681.000,00** |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2.041 | Fornecer Material Escolar para os Alunos de Baixa Renda | | Meta Física | necessários |
| | Produto: | Alunos com Material Escolar | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| A | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Alunos | Valor | 25.000,00 |
| | Ação:2.042 | Assistência ao Educando nas Diversas Áreas Equipe Multiprofissional | | Meta Física | 1.618 |
| | Produto: | Alunos Assistidos | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| A | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Alunos | Valor | 3.500,00 |
| | Ação:2.043 | Transporte Escolar Gratuito-MDE | | Meta Física | necessários |
| | Produto: | Tranporte dos Alunos | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| A | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Alunos | Valor | 600.000,00 |
| | Ação:2.044 | Alimentação Escolar Ensino Fundamental | | Meta Física | 1.618 |
| | Produto: | Merenda para os Alunos | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| A | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Alunos | Valor | 84.000,00 |
| | Ação:2.115 | Manutenção Transporte PNATE | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Programa Mantido | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| A | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Programa | Valor | 36.000,00 |
| | Ação:2.116 | Alimentação Escolar Creches PNAC | | Meta Física | 203 |
| | Produto: | Alunos Alimentados | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| A | Subfunção:365 | Ensino Infantil | Alunos | Valor | 60.000,00 |
| | Ação:2.131 | Transporte Escolar Noturno (urbano) | | Meta Física | necessários |
| | Produto: | Alunos Transportados | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| A | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Alunos | Valor | 30.000,00 |
| | Ação:2.149 | Alimentação escolar AEE (escola especial) | | Meta Física | todos |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Produto: | Alunos alimentados | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| A | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Alunos | Valor | 3.100,00 |
| | Ação:2.150 | Alimentação Escolar (pré-escola) | | Meta Física | 333 |
| | Produto: | Alunos alimentados | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| A | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Alunos | Valor | 37.000,00 |
| | Ação:1.010 | APOIO FINACEIRO FPM - 30% FNDE MP 815/2017 | | Meta Física | todos |
| | Produto: | Alunos alimentados | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| P | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Alunos | Valor | 2.400,00 |
| | Ação:2.114 | TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (CV RS) | | Meta Física | todos |
| | Produto: | Alunos transportados | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| A | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Alunos | Valor | 800.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0014- Modernização do Ensino

OBJETIVO: Dotar a Secretaria da Educação e Cultura de materiais e equipamentos que se fizerem necessários, para um aperfeiçoamento e modernização do ensino público municipal proporcionando um aprendizado atual aos alunos da rede.

| **Total do Programa:** | | | | | **11.350.800,00** |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:1.045 | Laboratório de Informática | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Laboratório Funcionando | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| P | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Programa | Valor | 5.000,00 |
| | Ação:1.046 | Aquisição de Material Audiovisual | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Equipamentos Adquiridos | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| P | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Equipamento | Valor | 5.000,00 |
| | Ação:1.047 | Aquisição de Livros Pedagógicos | | Meta Física | necessários |
| | Produto: | Livros Adquiridos Através de Programa | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| P | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Livros | Valor | 3.500,00 |
| | Ação:1.049 | Combate ao Analfabetismo | | Meta Física | demanda |
| | Produto: | Analfabetismo Reduzido | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| P | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Analfabeto | Valor | 5.000,00 |
| | Ação:2.108 | Atendimento FUNDEB 60% | | Meta Física | 1.618 |
| | Produto: | Alunos Atendido | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| A | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Alunos | Valor | 6.500.000,00 |
| | Ação:2.098 | Atendimento FUNDEB 40% | | Meta Física | 1.618 |
| | Produto: | Alunos Atendidos | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| A | Subfunção:365 | Educação Infantil | Alunos | Valor | 3.600.000,00 |
| | Ação:2.110 | Manutenção Salário Educação- União/Estadual | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Programa Mantido | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| A | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Programa | Valor | 750.000,00 |
| | Ação:2.112 | Programa PDE Interativo e PAR | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Programa Mantido | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| A | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Programa | Valor | 5.300,00 |
| | Ação:1.189 | União Faz a Vida | | Meta Física | 375 |
| | Produto: | Alunos Atendidos | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| P | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Alunos | Valor | 3.000,00 |
| | Ação:1.341 | Pacto Alfabetização na Idade Certa | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Pacto | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| P | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Pacto | Valor | 4.000,00 |
| | Ação:1.342 | Programa Mais Educação | | Meta Física | todos |
| | Produto: | Alunos Atendidos | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| P | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Alunos | Valor | 70.000,00 |
| | Ação:2.147 | Conservação e Manutenção da Frota | | Meta Física | todos |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Produto: | Frota Conservada | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| A | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Veiculos | Valor | 400.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0015- Modernização das Escolas

OBJETIVO: Equipar, reformar, conservar e ampliar as escolas e quadras da rede municipal, urbana e rural, municipais para melhor atender a clientela escolar.

| **Total do Programa:** | | | | | **195.000,00** |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2.045 | Equipar, Reformar, Conservar e Ampliar as Escolas Municipais | | Meta Física | todas |
| | Produto: | Escola em Perfeitas Condições de Uso | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| A | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Escolas | Valor | 5.000,00 |
| | Ação:2.046 | Construção e Conservação das Quadras de Esporte | | Meta Física | 6 |
| | Produto: | Quadras Esportivas Aptas para Uso | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| A | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Quadras | Valor | 10.000,00 |
| | Ação:1.190 | Equipar, Reformar, Conservar e Ampliar as EMEIS e Creche | | Meta Física | todas |
| | Produto: | EMEIS e Creche em Perfeitas Condições de Uso | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| P | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | EMEIS CRECHE | Valor | 20.000,00 |
| | Ação:1.343 | Projeto Implantar Prevenção Contra Incendio -PPCI | | Meta Física | todos |
| | Produto: | Todas Escolas e EMEIS | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| P | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Escolas | Valor | 40.000,00 |
| | Ação:1.122 | Programa AABB - Comunidade | | Meta Física | 1. |
| | Produto: | Parceria com a AABB | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| P | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Parceria | Valor | 120.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0112- Estudantes assisenses no ensino médio

OBJETIVO: Proporcionar aos estudantes assisenses, a possibilidade de uma qualificação profissional adequada, viabilizando a elevação do nível cultural da população com a criação de uima mão-de-obra especializada.

| **Total do Programa:** | | | | | **11.000,00** |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:1.050 | Auxílio Financeiro as Associações de Estudantes do Ensino Médio | | Meta Física | 148 |
| | Produto: | Alunos Beneficiados | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| P | Subfunção:362 | Ensino médio | Alunos Beneficiados | Valor | 11.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0113- Estudantes assisense no ensino superior

OBJETIVO: Proporcionar aos estudantes assisenses, a possibilidade de uma qualificação profissional adequada para melhor atender a comunidade.

| **Total do Programa:** | | | | | **195.000,00** |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:1.051 | Auxilio Financeiro as Associações de Estudantes de Ensino Superior | | Meta Física | 263 |
| | Produto: | Acadêmicos Beneficiados | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| P | Subfunção:364 | Ensino superior | Acadêmicos Beneficiados | Valor | 180.000,00 |
| | Ação:1.388 | Passe Livre estudantil | | Meta Física | necessários |
| | Produto: | Estudantes beneficiados | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| P | Subfunção:364 | Ensino superior | Estudantes Beneficiados | Valor | 15.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0016- Qualidade e Humanização

OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida do educando através da reflexão e capacitação.

| Total do Programa: | | | | | 14.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:1.052 | Palestras, Cursos, Seminários | | Meta Física | 2 |
| | Produto: | Qualificação | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| P | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Eventos | Valor | 3.000,00 |
| | Ação:1.053 | Realização de Amostras Pedagógicas | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Metodologia Divulgada | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| P | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Amostra | Valor | 2.000,00 |
| | Ação:1.054 | Estabelecer Metodologias Pedagógicas Adequadas a Realidade do Município | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Metodologia Adequada | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| P | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Metodologia | Valor | 2.000,00 |
| | Ação:1.344 | Realizar Feira do Livro | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Metodologia Divulgada | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| P | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Feira | Valor | 4.000,00 |
| | Ação:1.345 | Realizar Feira do conhecimento | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Metodologia | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| P | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Evento | Valor | 3.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0147- Promoção Cultural

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento cultural, oferecendo a população meios para pesquisas e laser , resguardando o patrimônio histórico, calendário de eventos

| Total do Programa: | | | | | 114.500,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2.083 | Auxilio a Entidades sem Fins Lucrativos - Calendário de Eventos | | Meta Física | 6 |
| | Produto: | Recursos Repassados | | | |
| | Função:13 | Cultura | | | |
| A | Subfunção:392 | Difusão Cultural | entidade | Valor | 15.000,00 |
| | Ação:2.084 | Reforma e Ampliação e Manutenção de Espaços Culturais | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Espaços Reformados | | | |
| | Função:13 | Cultura | | | |
| A | Subfunção:392 | Difusão Cultural | Espaços culturais | Valor | 5.000,00 |
| | Ação:2.086 | Conservação e Manut. do Centro de Cultural e Museu | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Prédios Recuperados | | | |
| | Função:13 | Cultura | | | |
| A | Subfunção:392 | Difusão Cultural | Prédio | Valor | 5.000,00 |
| | Ação:2.087 | Oficina de Arte: Canto, Violão, Arte Cênicas, Dança, Instrumentos Musicais, Artes Plásticas e Literatura | | Meta Física | 4 |
| | Produto: | Jovem Integrado | | | |
| | Função:13 | Cultura | | | |
| A | Subfunção:392 | Difusão Cultural | Oficinas | Valor | 3.500,00 |
| | Ação:2.085 | Promoção de Eventos Culturais- Calendário de Eventos | | Meta Física | 6 |
| | Produto: | Eventos Organizados | | | |
| | Função:13 | Cultura | | | |
| A | Subfunção:392 | Difusão Cultural | Eventos | Valor | 60.000,00 |
| | Ação:1.350 | Criação do Sistema Municipal de Cutlura, Conselho de Poliítca Cultural, Conferencia de Educação Cultura, Plano Decenal e Fundo Municipal de Cultura | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Secretaria Estruturada | | | |
| | Função:13 | Cultura | | | |
| P | Subfunção:392 | Difusão Cultural | Sistema | Valor | 5.000,00 |
| | Ação:1.351 | Construção de Projetos Arquitetônicos em Ruas e Praças baseados na Identidade Cultural do Município | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Ruas com Identidade Cultural | | | |
| | Função:13 | Cultura | | | |
| P | Subfunção:392 | Difusão Cultural | Projeto | Valor | 5.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Ação:1.352 | Criação do Festival Arena do Teatro Amador | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Festival do Teatro Amador | | | |
| | Função:13 | Cultura | | | |
| P | Subfunção:392 | Difusão Cultural | Festival | Valor | 5.000,00 |
| | Ação:1.353 | Restauração de Monumentos nas Praças | | Meta Física | 5 |
| | Produto: | Monumentos em Praças Resturados | | | |
| | Função:13 | Cultura | | | |
| P | Subfunção:392 | Difusão Cultural | Monumentos | Valor | 5.000,00 |
| | Ação:1.355 | Realização do Festival Musicanto Estudantil da Canção | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Festival Ativo | | | |
| | Função:13 | Cultura | | | |
| P | Subfunção:392 | Difusão Cultural | Festival | Valor | 3.000,00 |
| | Ação:1.356 | Realização dos Projetos Jovens Talentos do Rádio e Jovens Talentos da Música | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Jovens Talentos Incentivado | | | |
| | Função:13 | Cultura | | | |
| P | Subfunção:392 | Difusão Cultural | Festival | Valor | 3.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.05 SMEC DESPESAS ADICIONAIS REC. PRÓPRIOS

PROGRAMA: 0009- Educação para todos

OBJETIVO: Acomodar 100% da clientela dentro da faixa etária obrigatória da educação fundamental da zona rural e urbana.

| **Total do Programa:** | | | | | **2.441.000,00** |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2.036 | Atendimento Escolar a Todos os Alunos | | Meta Física | 1.618 |
| | Produto: | Crianças Atendidas | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| A | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Aunos | Valor | 21.000,00 |
| | Ação:2.098 | Atendimento FUNDEB 40% | | Meta Física | 1.618 |
| | Produto: | Alunos Atendidos | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| A | Subfunção:365 | Educação Infantil | Alunos | Valor | 370.000,00 |
| | Ação:2.107 | Custeio Aposentadoria | | Meta Física | 68 |
| | Produto: | Aposentadoria Remunerada | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| A | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Aposentado | Valor | 1.250.000,00 |
| | Ação:2.108 | Atendimento FUNDEB 60% | | Meta Física | 1.618 |
| | Produto: | Alunos Atendido | | | |
| | Função:12 | Educação | | | |
| A | Subfunção:361 | Ensino Fundamental | Alunos | Valor | 800.000,00 |
| **TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | | | | **17.794.300,00** |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

OGRAMA: 0128-- Primeira Infância melhor

JETIVO: Estimular o desenvolvimento de criança de 0 a 6 anos.

| **Total do Programa:** | | | | | **60.000,00** |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2.058 | Manutenção e Ampliação do PIM | | Meta Física | 5 |
| | Produto: | Manutenção do PIM | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| A | Subfunção:301 | Atenção Básica | Visitadores | Valor | 60.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SAÚDE

PROGRAMA: 0129- - Programa saúde da Família

OBJETIVO: Reorganizar a prática assitencial com atenção centrada na família.

| **Total do Programa:** | | | | | **684.000,00** |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2.059 | Manutenção do ESF-União | | Meta Física | 5 |
| | Produto: | ESF- Mantidos | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| A | Subfunção:301 | Atenção Básica | ESF | Valor | 320.000,00 |
| | Ação:1.078 | Capacitação das Equipes do ESF | | Meta Física | 5 |
| | Produto: | Equipes Capacitadas | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| P | Subfunção:301 | Atenção Básica | Equipes | Valor | 2.000,00 |
| | Ação:2.117 | Manutenção das Equipes do Esf- Estadual | | Meta Física | 5 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Produto: | ESFs Mantidas | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| A | Subfunção:301 | Atenção Básica | ESFs | Valor | 240.000,00 |
| | Ação:2.125 | PABA- Saúde Bucal- União | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Manutenção de Equipes | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| A | Subfunção:301 | Atenção Básica | Equipes | Valor | 115.000,00 |
| | Ação:1.022 | Programa Saúde na Escola - PSE (Rec. Federal) | | Meta Física | todos |
| | Produto: | Alunos atendidos | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| P | Subfunção:301 | Atenção Básica | Alunos Atendidos | Valor | 7.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0130- Saúde mental

OBJETIVO: Porporcionar atendimentos especializados, terapias psicológicas, oficinas terapêuticas e tratamento adequados aos pacientes portadores de sofrimento psíquico, deficiência física ou mental, usuários ou ex-usuários de drogas lícitas e ilícitas.

| **Total do Programa:** | | | | | **636.000,00** |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2.060 | Manutenção do CAPS | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Manutenção da estrutura CAPS | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| A | Subfunção:301 | Atenção básica | Predio | Valor | 480.000,00 |
| | Ação:1.081 | Capacitação e Implementação das Equipes de Saúde Mental | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Equipe Capacitada | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| P | Subfunção:301 | Atenção Básica | Equipes | Valor | 5.000,00 |
| | Ação:1.082 | Aquisição de Material Permanente- CAPS | | Meta Física | necessários |
| | Produto: | Material Adquirido | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| P | Subfunção:301 | Atenção Básica | material | Valor | 5.000,00 |
| | Ação:1.083 | Distribuição de Medicamentos Especiais | | Meta Física | necessários |
| | Produto: | Medicamentos Distribuídos | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| P | Subfunção:301 | Atenção Básica | medicamento | Valor | 2.000,00 |
| | Ação:1.033 | Ambulatório de Saúde Mental (CAPS) | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Ambulatório | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| P | Subfunção:302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | Ambulatório | Valor | 144.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0131- PACS- Programa de Agentes Comunitários de Saúde

OBJETIVO: Garantir equidade no acesso a atenção em saúde de todos os cidadãos do Município.

| **Total do Programa:** | | | | | **780.000,00** |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2.061 | Manutenção e Ampliação do PACS | | Meta Física | 45 |
| | Produto: | Aumento Número de Agentes | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| A | Subfunção:301 | Atenção Básica | ACS | Valor | 520.000,00 |
| | Ação:2.118 | Manutenção FES-PACS- Estadual | | Meta Física | 45 |
| | Produto: | Manutenção da Equipe | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| A | Subfunção:301 | Atenção Básica | ACS | Valor | 60.000,00 |
| | Ação:1.292 | Programa Melhoria Acesso Qualidade - PMAQ | | Meta Física | 49 |
| | Produto: | Servidores da Saúde | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| P | Subfunção:301 | Atenção Básica | Servidores | Valor | 200.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0132- Fármácia Básica Municipal

OBJETIVO: Distribuição gratuíta de medicamentos da REMED- Relação de Medicamentos Básicos preconizados pelo Ministério da Saúde

| **Total do Programa:** | | | | | **270.000,00** |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2.062 | Assistência Farmaceutica Básica | | Meta Física | necessários |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Produto: | Medicamentos Distribuidos | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| A | Subfunção:301 | Atenção Básica | medicamentos | Valor | 220.000,00 |
| | Ação:1.419 | Qualificar SUS | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Reforma Farmácia | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| P | Subfunção:301 | Atenção Básica | Reforma | Valor | 10.000,00 |
| | Ação:2.154 | Distribuição de Fraldas - assistencia complementar | | Meta Física | necessários |
| | Produto: | Idosos Atendidos | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| P | Subfunção:301 | Atenção Básica | Idosos Beneficiados | Valor | 40.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0133- Assitência Integral ao Paciente

OBJETIVO: Proporcionar aos usuários encaminhamentos aos procedimentos de média e alta complexidade, não atendidos no nosso município e dentro dele, dando condições físicas e financeiras para ao atendimento nos locais de referencia.

| **Total do Programa:** | | | | | **2.291.000,00** |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 0 |
| | Ação:1.084 | Aquisição de Veiculo para a Secretaria da Saúde | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Veiculos Adquirido | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| P | Subfunção:301 | Atenção Básica | Veículo | Valor | 40.000,00 |
| | Ação:2.133 | Manutenção Programa Saúde Rural | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Programa Mantido | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| A | Subfunção:301 | Atenção Básica | programa | Valor | 2.000,00 |
| | Ação: 2064 | Manutenção do Convênio com entidades ligadas a sáude | | Meta Física | 2. |
| | Produto: | Serviços Prestados | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| A | Subfunção:301 | Atenção Básica | convênio e contratos | Valor | 1.800.000,00 |
| | Ação:1.026 | OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA CEF | | Meta Física | 1. |
| | Produto: | ônibus | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| P | Subfunção:301 | Atenção Básica | ônibus | Valor | 390.000,00 |
| | Ação:2.021 | REATIVAÇÃO E MANUT. DA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE | | Meta Física | 1. |
| | Produto: | Unidade Móvel | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| A | Subfunção:301 | Atenção Básica | Unidade Móvel | Valor | 50.000,00 |
| | Ação:1.135 | Auxílio Financeiro Portaria MS 748/2018 | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Programa Mantido | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| P | Subfunção:301 | Atenção Básica | Programa | Valor | 9.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10-- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 157 - Programa saúde escolar

OBJETIVO: Implantar programa de saúde escolar em todas as escolas municipais e estaduais do Município, dando condições estruturais para orientação e prevenção aos escolares.

| **Total do Programa:** | | | | | **2.000,00** |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:1.358 | PSE- Programa Saúde na Escola (Rec. Próprio) | | Meta Física | todas |
| | Produto: | Escolas Municipais Atendidas | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| P | Subfunção:301 | Atencão Básica | Escolas | Valor | 2.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0021- Manutenção do CIS

OBJETIVO: Proporcionar aos usuários encaminhamentos aos procedimentos de média e alta complexidade, no município ou fora dele, dando condições físicas e fananceiras para o atendimento nos locais de referencia

| **Total do Programa:** | | | | | **200.000,00** |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2.063 | Manutenção do Consócio Intermunicipal da Saúde | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Serviços Prestados para Terceiros | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| A | Subfunção:301 | Atenção Básica | consorcio | Valor | 200.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROGRAMA: 0134- Vigilância Epidemiológica
OBJETIVO: Ações de investigações, notificações e prevenção em vigilância Epidemiológica.

| Total do Programa: | | | | | 120.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2.065 | Campanha de Vacinação | | Meta Física | todos |
| | Produto: | População Vacinada | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| A | Subfunção:305 | Vigilância Epidemiológica | Pessoas Vacinadas | Valor | 3.000,00 |
| | Ação:2.066 | Orientação em Vigilância Epidemiológica-União | | Meta Física | todos |
| | Produto: | População Orientada | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| A | Subfunção:305 | Vigilância Epidemiológica | Pessoas Orientadas | Valor | 100.000,00 |
| | Ação:2.067 | Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica | | Meta Física | todos |
| | Produto: | Paciente Atendido | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| A | Subfunção:305 | Vigilância Epidemiológica | paciente | Valor | 2.000,00 |
| | Ação:2.120 | FES Vigilância Epidemiológica- Estadual | | Meta Física | todos |
| | Produto: | Paciente Atendido | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| A | Subfunção:305 | Vigilância Epidemiológica | paciente | Valor | 7.000,00 |
| | Ação:1.412 | Programa de qualificação das ações de vigilancia em saúde - PQAVS | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Programa | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| P | Subfunção:305 | Vigilância Epidemiológica | programa | Valor | 8.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROGRAMA: 0135- Vigilância sanitária
OBJETIVO: Ações de investigação, notificação, autuação e fiscalizaçãoem vigilância sanitária.

| Total do Programa: | | | | | 9.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2.068 | Manutenção da Vigilância Sanitária | | Meta Física | 1. |
| | Produto: | Programa /Ações Mantidas | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| A | Subfunção:304 | Vigilância Sanitária | programa | Valor | 9.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROGRAMA: 0023-- Manutenção da secretaria Municipal da saúde
OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal da saúde com recursos necessários para o seu funcionamento.

| Total do Programa: | | | | | 7.861.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2.070 | Manutenção da Secretaria da Saúde | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Secretaria Ativa | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| A | Subfunção:301 | Atenção Básica | Secretaria Mantida | Valor | 6.000.000,00 |
| | Ação:2.121 | Conservação e Manutenção Veículos da Secretaria da Saúde | | Meta Física | todos |
| | Produto: | Veículos Conservados | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| A | Subfunção:301 | Atenção Básica | Veículos | Valor | 500.000,00 |
| | Ação:2.122 | PABA-FIXO- União | | Meta Física | todos |
| | Produto: | Paciente atendido | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| A | Subfunção:301 | Atenção Básica | paciente | Valor | 550.000,00 |
| | Ação:2.124 | Manutenção SIA-SUS | | Meta Física | todos |
| | Produto: | Paciente Atendido | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| A | Subfunção:301 | Atenção Básica | paciente | Valor | 10.000,00 |
| | Ação:2.138 | Capacitação/Manutenção dos Conselheiros (CMS e COMEN) | | Meta Física | 2 |
| | Produto: | Conselho Ativo | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| A | Subfunção:301 | Atenção Básica | conselho | Valor | 1.000,00 |
| | Ação:2.139 | Implantação e Manutenção Ouvidoria SUS | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Serviço Ativo | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| A | Subfunção:301 | Atenção Básica | Ouvidoria | Valor | 1.000,00 |
| | Ação: 1.291 | Incentivo Projeto Vigilância Preventiva Violência e Acidentes | | Meta Física | todos |
| | Produto: | Paciente Atendidos | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| P | Subfunção:301 | Atenção Básica | pacientes | Valor | 18.000,00 |
| | Ação: 1.273 | Programa Diabete Mellitus | | Meta Física | todos |
| | Produto: | Paciente Atendidos | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| P | Subfunção:301 | Atenção Básica | Pacientes | Valor | 50.000,00 |
| | Ação: 1.275 | Incentivo Politica de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos | | Meta Física | todos |
| | Produto: | Pacientes Atendidos | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| P | Subfunção:301 | Atenção Básica | Pacientes | Valor | 6.000,00 |
| | Ação: 2.145 | Programa Salvar SAMU RS | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Programa Mantido | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| A | Subfunção:301 | Atenção Básica | Programa | Valor | 125.000,00 |
| | Ação: 2.146 | SAMU UNIÃO | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Programa Mantido | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| A | Subfunção:301 | Atenção Básica | Programa | Valor | 160.000,00 |
| | Ação: 1.403 | Rede Cegonha | | Meta Física | todas |
| | Produto: | Exames e consultas | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| P | Subfunção:301 | Atenção Básica | Mulheres Atendidas | Valor | 2.000,00 |
| | Ação: 1.250 | Program saúde mais perto de casa - PIES | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | programa | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| P | Subfunção:301 | Atenção Básica | Programa | Valor | 360.000,00 |
| | Ação: 1.386 | Programa saúde mais médico | | Meta Física | 3 |
| | Produto: | médicos | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| P | Subfunção:301 | Atenção Básica | médicos | Valor | 70.000,00 |
| | Ação: 1.158 | Programa Verão com Saúde | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Programa | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| P | Subfunção:301 | Atenção Básica | Programa | Valor | 8.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROGRAMA: 0022- Manutenção Centro Municipal de Especialidades
OBJETIVO: Manutenção dos serviços ambulatoriais de média complexidade no CMES.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Total do Programa:** | | | | | **185.000,00** |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2.140 | Manutenção do Centro Municipal de Especialidades -CMES | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Material de Consumo e Permanente , Pagamento Pessoal | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| A | Subfunção:302 | Assistência Hospitar e Ambulatorial | Centro | Valor | 15.000,00 |
| | Ação:2.141 | Implantação e Manutenção NASF-União | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Manutenção do Programa | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| A | Subfunção:302 | Assistência Hospitar e Ambulatorial | Equipe | Valor | 150.000,00 |
| | Ação:1.360 | Manutenção da Academia Popular | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Academia | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| P | Subfunção:301 | Atenção Básica | Academia | Valor | 20.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROGRAMA: 0139- Vigilância Alimentar e Nutricional
OBJETIVO: Atender a demanda de que necessitam de suplementação alimentar no município.

| Total do Programa: | | | | | 2.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:1.090 | Suplementação Nutricional | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Programa Mantido | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| P | Subfunção:306 | Alimentação e Nutrição | Programa | Valor | 2.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROGRAMA: 0165 Estruturação Atenção Básica
OBJETIVO: Estruturar o atendimento básico em saúde no município

| Total do Programa: | | | | | 42.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:1.137 | CONCLUSÃO REFORMA UBS JOÃO DE DEUS (001), UBS CENTRAL (002) E SEC DA SAÚDE (003) | | Meta Física | 3 |
| | Produto: | REFORMA | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| P | Subfunção:301 | Atenção Básica | Prédios | Valor | 20.000,00 |
| | Ação:1.314 | Estruturação Rede de Serviços Atenção Básica (Processos) | | Meta Física | 3 |
| | Produto: | Estruturação | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| P | Subfunção:301 | Atenção Básica | Estruturação | Valor | 9.000,00 |
| | Ação:1.007 | Incremento PAB (propostas) | | Meta Física | 4 |
| | Produto: | Incremento | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| P | Subfunção:301 | Atenção Básica | Incremento | Valor | 12.000,00 |
| | Ação:1.016 | Educação e Formação em Saúde | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Programa | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| P | Subfunção:301 | Atenção Básica | Programa | Valor | 1.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROGRAMA: 029 GESTÃO PLENA DE LABORATÓRIOS
OBJETIVO: Atender as demandas de exames báxicos dos munícipes em parceria com o estado

| Total do Programa: | | | | | 130.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação: 2.157 | Gestão Plena de Laboratórios | | Meta Física | todos |
| | Produto: | Exames Básicos | | | |
| | Função: 10 | Saúde | | | |
| P | Subfunção:511 | Saneamento Básico Rural | Exames | Valor | 130.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROGRAMA: 109 ÁGUA POTÁVEL NO INTERIOR
OBJETIVO: Proporcionar água potável a comunidade do interior.

| Total do Programa: | | | | | 250.500,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação: 1.420 | Sistema de Abastecimento de agua em áreas rurais - FUNASA 026493/2015 | | Meta Física | 4 |
| | Produto: | Poços | | | |
| | Função: 10 | Saúde | | | |
| P | Subfunção:511 | Saneamento Básico Rural | Poços | Valor | 250.500,00 |
| TOTAL GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 13.522.500,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- FUNDOS

PROGRAMA: 0160- Gestão Ambiental
OBJETIVO: Promover a preservação do Meio Ambiente desenvolvendo políticas de proteção e manutenção da secretaria

| Total do Programa: | | | | | 30.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação: 1.028 | Incentivo ao Reflorestamento- Fundo Municipal do Meio Ambiente | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Incremento ao Fundo Municipal | | | |
| | Função:18 | Gestão Ambiental | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| P | Subfunção: 541 | Preservação e Conservação Ambiental | Fundo | Valor | 30.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- FUNDOS

PROGRAMA: 0025-Fundo Municipal do Turismo

OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal da Turismo com recursos necessários para a sua manutenção.

| Total do Programa: | | | | | 5.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação: 2.090 | Incrementar de Recursos Financeiros o Fundo Municipal | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Fundo Municipal Incrementado | | | |
| | Função:27 | Desporto e Lazer | | | |
| A | Subfunção: 695 | Turismo | Fundo | Valor | 5.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- FUNDOS

PROGRAMA: 0140-Assistênia a Criança e Adolescente

OBJETIVO: Promover a assistência social, a proteção da criança e do adolescente nos termos do Estatuto da Criança e Adolescente, através de ações diretas e convênios.

| Total do Programa: | | | | | 20.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação: 2.071.001 | Fundo Direito da Criança e do Adolescente-FUNDICA | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Fundo Municipal Incrementado | | | |
| | Função:08 | Assistênia Social | | | |
| A | Subfunção: 243 | Assistência a Criança e ao Adolescente | Fundo | Valor | 10.000,00 |
| | Ação: 1.189 | UNIÃO FAZ A VIDA | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Programa Mantido | | | |
| | Função:08 | Assistênia Social | | | |
| A | Subfunção: 243 | Assistência a Criança e ao Adolescente | Programa | Valor | 10.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- FUNDOS

PROGRAMA: 008 - Fundo Municipal da agricultura

OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal da Agricultura com recursos necessários para a sua manutenção.

| Total do Programa: | | | | | 100.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação: 2.035 | Incrementar Recursos Financeiros ao Fundo Municipal da Agricultura | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Fundo Municipal Incrementado | | | |
| | Função:20 | Agricultura | | | |
| A | Subfunção: 608 | Promoção da Produção Agropecuária | Fundo | Valor | 100.000,00 |
| **TOTAL GERAL DOS FUNDOS MUNICIPAIS** | | | | | **155.000,00** |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

| Total do Programa: | | | | | 510.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2.016 | Manutenção da Secretaria de Habitação, Industria e Comércio | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Custo Estimado | | | |
| | Função:04 | Administração | | | |
| A | Subfunção:122 | Administração Geral | Secretaria | Valor | 280.000,00 |
| | Ação: 1.029 | Construção da Sede da SMIC, PROCON E SINE/FGTAS (Ampliação e reforma imóvel da Borge de Medeiros nº 517) | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Imóvel | | | |
| | Função:04 | Administração | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| A | Subfunção:122 | Administração Geral | Secretaria | Valor | 230.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO
PROGRAMA: 0007-Apoio a Indústria e Comércio
OBJETIVO: Incentivar o desenvolvimento comercial e industrial local gerando emprego e renda.

| **Total do Programa:** | | | | | **206.000,00** |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2.027 | Conservação e Melhoria da Incubadora para Microempresas | | Meta Física | 4 |
| | Produto: | Fomento ao Desenvolvimento | | | |
| | Função:22 | Indústria | | | |
| A | Subfunção:661 | Promoção Industrial | micro-empresa | Valor | 2.000,00 |
| | Ação:1.223 | Apoio a Instalação de Empresa no Distrito Industrial | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Empresas Instaladas | | | |
| | Função:22 | Indústria | | | |
| P | Subfunção:661 | Promoção Industrial | empresas | Valor | 1.500,00 |
| | Ação:2.028 | Conservação e Melhoria do CAPES | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Incremento nas Vendas | | | |
| | Função:22 | Indústria | | | |
| A | Subfunção:661 | Promoção Industrial | CAPES | Valor | 3.500,00 |
| | Ação:1.011 | Realização de Feiras Setoriais FEICASSIS/FEAGRO | | Meta Física | 2 |
| | Produto: | Divulgação das Potencialidades Econômicas | | | |
| | Função:22 | Indústria | | | |
| P | Subfunção:661 | Promoção Industrial | Feiras | Valor | 150.000,00 |
| | Ação:2.029 | Convênio com o SEBRAE | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Convênio Firmado | | | |
| | Função:22 | Indústria | | | |
| A | Subfunção:661 | Promoção Industrial | Convênio | Valor | 3.500,00 |
| | Ação:2.030 | Manutenção do Programa de Crédito e Microcrédito | | Meta Física | todos os encaminhamentos |
| | Produto: | Incentivo ao Comércio | | | |
| | Função:22 | Indústria | | | |
| A | Subfunção:661 | Promoção Industrial | operação de crédito | Valor | 1.500,00 |
| | Ação:2.032 | Programa Redes de Cooperação entre Empresas | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Conjunto de Rede de Empresas do Mesmo Segmento | | | |
| | Função:22 | Indústria | | | |
| A | Subfunção:661 | Promoção Industrial | Rede | Valor | 1.000,00 |
| | Ação:1.012 | Censo Empresarial | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Nº de Oferta de Emprego e Renda | | | |
| | Função:22 | Indústria | | | |
| P | Subfunção:661 | Promoção Industrial | Censo | Valor | 1.000,00 |
| | Ação:2.031 | Forum de Desenvolvimento Local | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Fomentação do Desenvolvimento da Industria | | | |
| | Função:22 | Indústria | | | |
| A | Subfunção:661 | Promoção Industrial | fórum | Valor | 1.500,00 |
| | Ação:1.013 | Cursos de Qualificação de Mão de Obra através do SENAC, SENAI, SENAR E SEBRAE | | Meta Física | 2 |
| | Produto: | Mão de Obra Qualificada | | | |
| | Função:22 | Indústria | | | |
| P | Subfunção:661 | Promoção Industrial | cursos | Valor | 2.500,00 |
| | Ação:1.014 | Busca de Investidores para Implantação Industria | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Desenvolvimento Industrial | | | |
| | Função:22 | Indústria | | | |
| P | Subfunção:661 | Promoção Industrial | investidores | Valor | 4.500,00 |
| | Ação:1.362 | Incentivo aos APLs (Arranjos Produtivos Locais) | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Fomento as Potencialidades do Município | | | |
| | Função:22 | Indústria | | | |
| P | Subfunção:661 | Promoção Industrial | nº de arranjos | Valor | 1.000,00 |
| | Ação:1.366 | Parcerias e Convênio Universidade, ONGs e Instituições | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Parcerias Ativas | | | |
| | Função:22 | Indústria | | | |
| P | Subfunção:661 | Promoção Industrial | parcerias e convênios | Valor | 3.500,00 |
| | Ação:2.156 | Sala do Empreendedor | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Empreendedor atendido | | | |
| | Função:22 | Indústria | | | |
| P | Subfunção:661 | Promoção Industrial | Sala Mantida | | 1.000,00 |
| | Ação:1.180 | Desapropriação e Construção de Passarela | | Meta Física | 1 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Produto: | Passarela no Camelodromo | | | |
| | Função:23 | Comércio e Serviços | | | |
| P | Subfunção:691 | Promoção Comercial | Passarela Construida | Valor | 20.000,00 |
| | Ação:2.094 | Manutenção do PROCON | | Meta Física | demanda |
| | Produto: | Consumidor Atendido | | | |
| | Função:23 | Comércio e Serviços | | | |
| A | Subfunção:691 | Promoção Comercial | consumidores Atendidos | Valor | 8.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12-SECREATARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMA: 0123-Habitação para todos

OBJETIVO: Proporcionar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos carentes assisenses, construindo casas populares a familias de baixa renda.

| **Total do Programa:** | | | | | **25.000,00** |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:1.071 | Loteamento Popular | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Terrenos Loteados | | | |
| | Função:16 | Habitação | | | |
| P | Subfunção:482 | Habitação Urbano | Loteamento | Valor | 5.000,00 |
| | Ação:1.070 | Construção de Casas Populares (Contrapartida) | | Meta Física | Projetos encaminhados |
| | Produto: | Casas Construídas | | | |
| | Função:16 | Habitação | | | |
| P | Subfunção:482 | Habitação Urbana | Casas | Valor | 20.000,00 |
| **TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** | | | | | **741.000,00** |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

| **Total do Programa:** | | | | | **1.800.000,00** |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2.015 | Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Custo Estimado | | | |
| | Função:08 | Administração | | | |
| A | Subfunção:122 | Administração Geral | Secretaria | Valor | 1.800.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0140-Assistencia a criança e ao adolescente

OBJETIVO: Promover a asistência social, a proteção da criança e do adolescente nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de ações diretas e convênios.

| **Total do Programa:** | | | | | **499.700,00** |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:1.091 | Manutenção da Casa de Passagem | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Casa Mantida | | | |
| | Função:08 | Assistência Social | | | |
| P | Subfunção:243 | Assistência a Criança e Adolescentes | casa | Valor | 5.000,00 |
| | Ação:2.073 | Auxílio e Subvenços a Entidades que se Dedicam a Assistência Social | | Meta Física | 3 |
| | Produto: | Assistência a Crianças e Adolescentes | | | |
| | Função:08 | Assistência Social | | | |
| A | Subfunção:243 | Assistência a Criança e Adolescentes | auxílio | Valor | 5.000,00 |
| | Ação:1.185 | Concessão de Benefícios Eventuais | | Meta Física | necessários |
| | Produto: | Benefícios Concedidos | | | |
| | Função:08 | Assistência Social | | | |
| P | Subfunção:243 | Assistência a Criança e Adolescentes | benefícios | Valor | 145.000,00 |
| | Ação:1.092 | Aquisição de Material Didático e Instrumentos Musicais | | Meta Física | necessários |
| | Produto: | Atender aos Objetivos dos Programas e Projetos | | | |
| | Função:08 | Assistência Social | | | |
| P | Subfunção:243 | Assistência a Criança e Adolescentes | equipamentos | Valor | 1.500,00 |
| | Ação:2.128 | Manutenção de Veículos da Secretaria | | Meta Física | todos |
| | Produto: | Veículos | | | |
| | Função:08 | Assistência Social | | | |
| A | Subfunção:243 | Assistência a Criança e Adolescentes | veículos | Valor | 10.000,00 |
| | Ação:2.072 | Auxiliar ao FUNDICA | | Meta Física | demanda |
| | Produto: | Crianças e Adolescentes Amparados | | | |
| | Função:08 | Assistência Social | | | |
| A | Subfunção:243 | Assistência a Criança e Adolescentes | crianças e adolescentes | Valor | 1.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Ação:1.127 | Projeto PAIF-CRAS-FMAS-PBF | | Meta Física | 80 |
| | Produto: | Crianças e Adolescentes | | | |
| | Função:08 | Assistência Social | crianças e | | |
| P | Subfunção:243 | Assistência a Criança e Adolescentes | adolescentes | Valor | 80.000,00 |
| | Ação:1.147 | IGD- Bolsa Familia | | Meta Física | necessárias |
| | Produto: | Familia | | | |
| | Função:08 | Assistência Social | | | |
| P | Subfunção:243 | Assistência a Criança e Adolescentes | Familias | Valor | 63.000,00 |
| | Ação:1.215 | Aquisição de Ônibus para a Secretaria (Contrapartida) | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Projetos Sociais | | | |
| | Função:08 | Assistência Social | | | |
| P | Subfunção:243 | Assistência a Criança e Adolescentes | ônibus | Valor | 20.000,00 |
| | Ação:2.077 | Cozinha Comunitária | | Meta Física | 150 |
| | Produto: | Jovens Atendidos | | | |
| | Função:08 | Assistência Social | | | |
| A | Subfunção:243 | Assistência a Criança e Adolescentes | famílias | Valor | 2.000,00 |
| | Ação:1.379 | Manutenção do CREAS | | Meta Física | demanda |
| | Produto: | Assistência Social as Famílias | | | |
| | Função:08 | Assistência Social | | | |
| P | Subfunção:243 | Assistência a Criança e Adolescentes | famílias | Valor | 2.000,00 |
| | Ação:1.293 | IGD-SUAS | | Meta Física | demanda |
| | Produto: | Famílias Atendidas | | | |
| | Função:08 | Assistência Social | | | |
| P | Subfunção:243 | Assistência a Criança e Adolescentes | famílias | Valor | 26.000,00 |
| | Ação:1.242 | Assistência Social à Família em Situação de Vulnerabilidade e Exclusão Social | | Meta Física | todas |
| | Produto: | Famílias Atendidas | | | |
| | Função:08 | Assistência Social | | | |
| P | Subfunção:243 | Assistência a Criança e Adolescentes | famílias | Valor | 3.000,00 |
| | Ação:1.246 | Ação Social Educativa - OASF | | Meta Física | 240 |
| | Produto: | Famílias Atendidas | | | |
| | Função:08 | Assistência Social | | | |
| P | Subfunção:243 | Assistência a Criança e Adolescentes | famílias | Valor | 35.200,00 |
| | Ação:1.019 | EST REDE DE SERV DE PROT SOCIAL BASICA (AQ. BENS PROP 100796/2017 | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Programa | | | |
| | Função:08 | Assistência Social | | | |
| P | Subfunção:243 | Assistência a Criança e Adolescentes | Programa | Valor | 101.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0141- Assistencia aos portadores de necessidades especiais

OBJETIVO: Proporcionar a integração e inclusão destes cada vez mais na comunidade, combatendo a discriminação.

| **Total do Programa:** | | | | | **1.500,00** |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:1.096 | Realização de Projetos e Oficinas | | Meta Física | 4 |
| | Produto: | Portadores de Deficiência | | | |
| | Função:08 | Assistência Social | | | |
| P | Subfunção:242 | Assistência ao Portador de Deficiência | Projetos | Valor | 1.500,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0142- População carente

OBJETIVO: Proteger e acompanhar a população carente, proporcionando sua inclusão na sociedade dando acesso a educação, saúde e alimentação

| **Total do Programa:** | | | | | **168.000,00** |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2.076 | Assistência Social Através do Plantão Social | | Meta Física | 400 |
| | Produto: | População com Vida Mais Digna | | | |
| | Função:08 | Assistência Social | | | |
| A | Subfunção:244 | Assistência Comunitária | pessoas atendidas | Valor | 1.500,00 |
| | Ação:2.054 | Conservação do Albergue Municipal | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Albergue Municipal Mantido | | | |
| | Função:08 | Assistência Social | | | |
| A | Subfunção:244 | Assistência Comunitária | prédio | Valor | 3.000,00 |
| | Ação:1.220 | Implantação de Curso de Orientação e Treinamento e Mãos de Obras | | Meta Física | todas |
| | Produto: | Familias em Curso | | | |
| | Função:08 | Assistência Social | | | |
| P | Subfunção:244 | Assistência Comunitária | famílias | Valor | 5.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Ação:1.269 | Regularização Fundiária de Interesse Social | | Meta Física | necessários |
| | Produto: | Imóveis Legalizados | | | |
| | Função:08 | Assistência Social | | | |
| P | Subfunção:244 | Assistência Comunitária | Imóveis Legalizados | Valor | 3.000,00 |
| | Ação:1.385 | Reordenamneto do SCFV | | Meta Física | necessários |
| | Produto: | serviço de convivência e fortalecimento de vinculos | | | |
| | Função:08 | Assistência Social | | | |
| P | Subfunção:244 | Assistência Comunitária | Famílias Atendidas | Valor | 122.500,00 |
| | Ação:1.427 | Programa FEAS - CREAS | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Implantação FEAS - CREAS | | | |
| | Função:08 | Assistência Social | | | |
| P | Subfunção:244 | Assistência Comunitária | Programa | Valor | 30.000,00 |
| | Ação:1.427.001 | Programa CREAS FEAS CV 1991/2018 | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Programa | | | |
| | Função:08 | Assistência Social | | | |
| P | Subfunção:244 | Assistência Comunitária | Programa | Valor | 3.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0024-Conselhos Municipais

OBJETIVO: Buscar e proporcionar a qualificação dos conselhos com suporte financeiros próprio ou conveniados para que a comunidade seja mais assistida.

| **Total do Programa:** | | | | | **2.000,00** |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2.078 | Realização de Palestras,Encontros, Seminários | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Conselhos Qualificados | | | |
| | Função:08 | Assistência Social | | | |
| A | Subfunção:244 | Assistência Comunitária | Conselhos | Valor | 2.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0145- Assistência ao Idoso

OBJETIVO: Promover a assistência social a população idosa nos termos do estatuto do idoso através de ações diretas e indiretas e convênios.

| **Total do Programa:** | | | | | **12.000,00** |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2.080 | Assistência Social ao Idoso (PACI) | | Meta Física | 200 |
| | Produto: | Idoso Incluído na Sociedade | | | |
| | Função:08 | Assistência Social | | | |
| A | Subfunção:241 | Assistência Comunitária | Idosos | Valor | 10.000,00 |
| | Ação:2.081 | Auxilio aos Grupos da Melhor Idade | | Meta Física | 200 |
| | Produto: | Idoso Integrado | | | |
| | Função:08 | Assistência Social | | | |
| A | Subfunção:241 | Assistência Comunitária | Idosos | Valor | 2.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0153-Moradias Rurais dignas

OBJETIVO: Proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população rural através de reforma e/ou construção de moradias rurais.

| **Total do Programa:** | | | | | **20.000,00** |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:1.119 | Construção e Reforma de Moradias Rurais | | Meta Física | 25 |
| | Produto: | Moradias Melhoradas | | | |
| | Função:16 | Assistência Social | | | |
| P | Subfunção:481 | Assistência Comunitária | moradias | Valor | 20.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0159- Mulher Ativa

OBJETIVO: Proporcionar às mulheres através da coordenadoria ações na área de educação inclusive trabalho, geração de renda , política de saúde, segurança, violência intra familiar e planejamento familiar.

| **Total do Programa:** | | | | | **1.500,00** |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:1.229 | Coord. Da Mulher - Realização de Palestras, Encontros, Seminários | | Meta Física | todas |
| | Produto: | Mulheres Atendidas | | | |
| | Função:08 | Assistência Social | | | |
| P | Subfunção:244 | Assistência Comunitária | mulheres | | 1.500,00 |

| TOTAL GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 2.504.700,00 |
|---|---|

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14- RPPS-ASSISPREV (UG2)
PROGRAMA: 0026-Manutenção do FAP
OBJETIVO: Dotar o Fundo de Previdência com recursos necessários para atender as aposentadorias do regime próprio e outras despesas de manutenção.

| Total do Programa: | | | | | 10.359.305,33 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2.091 | Manutenção do FAP, Pagamentos de Inativos e Pensionistas e Cálculo Atuarial | | Meta Física | 193 |
| | Produto: | Aposentados e Pensionistas Atendidos | | | |
| | Função:09 | Previdência Social | | | |
| A | Subfunção:272 | Previdência do Regime Estatutário | Beneficiários | Valor | 10.359.305,33 |
| TOTAL GERAL RPPS - ASSISPREV | | | | | 10.359.305,33 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo
OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

| Total do Programa: | | | | | 600.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:2.143 | Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Custo Estimado | | | |
| | Função:18 | Administração | | | |
| A | Subfunção:122 | Administração Geral | Secretaria | Valor | 600.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15-SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PROGRAMA: 0160-Gestão Ambiental
OBJETIVO: Promover a preservação do Meio ambiente desenvolvendo política de proteçãoe manutenção da secretaria.

| Total do Programa: | | | | | 64.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
| | Ação:1.277 | Convênio Produção de Mudas | | Meta Física | 25.000 |
| | Produto: | Mudas Produzidas | | | |
| | Função:18 | Gestão Ambiental | | | |
| P | Subfunção:541 | Preservação e Conservação Ambiental | mudas | Valor | 2.500,00 |
| | Ação:1.304 | Operacionalização do Plano Muncipal de Resíduos Sólidos | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Plano Municipal | | | |
| | Função:18 | Gestão Ambiental | | | |
| P | Subfunção:541 | Preservação e Conservação Ambiental | plano | Valor | 20.000,00 |
| | Ação:2.144 | Manutenção do Aterro Sanitário | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Aterro Sanitário | | | |
| | Função:18 | Gestão Ambiental | | | |
| A | Subfunção:541 | Preservação e Conservação Ambiental | Aterro Sanitário | Valor | 2.000,00 |
| | Ação:1.373 | Projeto Eco-óleo | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Projeto Desenvolvido | | | |
| | Função:18 | Gestão Ambiental | | | |
| P | Subfunção:541 | Preservação e Conservação Ambiental | projeto | Valor | 2.000,00 |
| | Ação:1.375 | Operacionalização do Plano Munipal do Saneamento Básico | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Plano Elaborado | | | |
| | Função:18 | Gestão Ambiental | | | |
| P | Subfunção:541 | Preservação e Conservação Ambiental | plano | Valor | 20.000,00 |
| | Ação:1.376 | Projeto de Implantação da Coleta Seletiva | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Coleta Seletiva Ativa | | | |
| | Função:18 | Gestão Ambiental | | | |
| P | Subfunção:541 | Preservação e Conservação Ambiental | Coleta Seletiva | Valor | 2.500,00 |
| | Ação:1.278 | Aquisição de Equipamentos para Catadores de Lixo | | Meta Física | necessários |
| | Produto: | Equipamerntos adquiridos | | | |
| | Função:18 | Gestão Ambiental | | | |
| P | Subfunção:541 | Preservação e Conservação Ambiental | equipamentos | Valor | 5.000,00 |
| | Ação:2.155 | Manutenão Veículo da Secretaria do Meio Ambiente | | Meta Física | todos |
| | Produto: | veículos | | | |
| | Função:18 | Gestão Ambiental | | | |
| A | Subfunção:541 | Preservação e Conservação Ambiental | veículos | Valor | 10.000,00 |

| TOTAL GERAL SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | 664.000,00 |
|---|---|
| TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL + CMV + RPPS | 79.496.436,52 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA PREFEITURA | 1.400.000,00 |
| TOTAL GERAL DA LDO 2020 | 80.896.436,52 |

# ANEXO IV

# LDO 2.020

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

MUNICÍPIO DE: São Francisco de Assis - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

ANEXO IV

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

(Art. 45 da LRF)

| | | | EXECUÇÃO % | | | RECURSOS PRIORIZADOS PARA 2020 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES | INÍCIO DA EXECUÇÃO | VALOR DO PROJETO | ATÉ EXERC ANTERIOR - 2018 | NO EXERCÍCIO DE 2019 | A EXECUTAR EM 2020 | PROJETOS EM EXECUÇÃO | CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO | NOVOS PROJETOS |
| GINÁSIO ESPORTES ET 2 E 3 CV 28003/2014 | 2020 | 488.000,00 | 0,00% | 0,00% | 100,00% | | | 488.000,00 |
| GINÁSIO ESPORTES ET 4 CV 44804/2014 | | 253.448,14 | 87,75% | 0,00% | 12,25% | 31.047,40 | | |
| CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS CV 026493/15, 228/2015 | 2020 | 250.500,00 | 0,00% | 0,00% | 100,00% | | | 250.500,00 |
| PAV. DE RUAS WALTER FERREIRA e CARLOS GOMES CT 819524/2015 | | 259.834,18 | 0,00% | 70,00% | 30,00% | 77.950,25 | | |
| PAV. DE RUAS OTELO BARBOSA CV 825720/2015 | 2020 | 250.255,00 | 0,00% | 0,00% | 100,00% | | | 250.255,00 |
| PATRULHA AGRÍCOLA PROPOSTA 23261/2017 | 2020 | 97.600,00 | 0,00% | 0,00% | 100,00% | | | 97.600,00 |
| CALÇAMENTO DE RUAS GARIBALDI E SACARDI CV 14628/2017 | 2019 | 246.596,19 | 0,00% | 70,00% | 30,00% | 73.978,86 | | |
| VEÍCULOS E EQUIP CRAS CV 100796/2017 | 2020 | 101.000,00 | 0,00% | 0,00% | 100,00% | | | 101.000,00 |
| OPERAÇÃO DE CRÉDITO MOB. URBANA PAVIM. CT 502019-49 | 2019 | 4.033.261,49 | 0,00% | 4,17% | 50,00% | 2.016.630,75 | | |
| OPERAÇÃO DE CRÉDITO BADESUL | 2019 | 1.561.152,00 | 0,00% | 49,00% | 51,00% | 796.187,52 | | |
| OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA CV 529562-03 | 2020 | 3.133.494,00 | 0,00% | 0,00% | 100,00% | | | 3.133.494,00 |
| RECAPEAMENTO AV. FARROUPILHA CV 34555/219 | 2020 | 577.000,00 | 0,00% | 0,00% | 100,00% | | | 577.000,00 |
| EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV 31060/2019 | 2020 | 100.000,00 | 0,00% | 0,00% | 100,00% | | | 100.000,00 |
| REALIZAR RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA | 2020 | | | | 100,00% | | 30.000,00 | |
| RECUPERAR LOGRADOUROS PÚBLICOS | 2020 | | | | 100,00% | | 30.000,00 | |
| MANTER A SINALIZAÇÃO VIÁRIA | 2020 | | | | 100,00% | | 20.000,00 | |
| MANTER E CONSERVAR A LIMPEZA PÚBLICA NOS LOGRADOUROS | 2020 | | | | 100,00% | | 1.200.000,00 | |
| CONSERVAR E MANTER OS PRÉDIOS PÚBLICOS | 2020 | | | | 100,00% | | 30.000,00 | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| Total dos Recursos a Priorizar | | | | | | 2.995.794,77 | 1.310.000,00 | 4.997.849,00 |

FONTE: Contadoria Municipal

Este demonstrativo visa evidenciar os projetos em execução em 2019, cuja prioridade de conclusão serão asseguradas em 2020, bem como, os novos projetos já encaminhados até 2019 e com possibilidade de serem concluídos em 2020, mediante a liberação dos recursos pela União Federal.

Também ficou previstos algumas despesas necessárias para a manutenção e conservação do patrimônio público, desta forma, ficando atendido o preconizado no artigo 45 da Lei Fiscal.